

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **Chamamento Público**, objetivando promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “caput”, da lei 14.133/21, a partir de **03 de setembro de 2024, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por período indeterminado, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XI: Termo de Referência – TR;

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;

Anexo XIII: Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a **partir de 03 de setembro de 2024 no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Osvaldo Avelar nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por período indeterminado, após publicado, de acordo com a lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).
- g) Declaração Simples Nacional (Anexo VII).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente, quando o couber.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento Anexo V. **(Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços).**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

- 6.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
- 6.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- 6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

7. DO REAJUSTE

- 7.1. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.4. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.7. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

8. DO CONTRATO

8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.133/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo XIII – Minuta do Contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 05 de agosto de 2024

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 012/2024, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 035/2024, Chamamento Público nº 012/2024, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 035/2024, Chamamento Público nº 012/2024, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS). A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

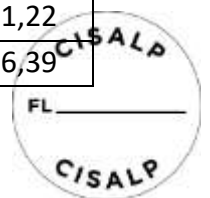
Item.	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade Total do Credenciamento	Valor Unitário
1	3482	1,25-Dihidroxitamina D	SV	54	R\$ 33,42
2	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona	SV	15	R\$ 27,60
3	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	SV	100	R\$ 6,37
4	3485	17 Beta Estradiol	SV	83	R\$ 24,00
5	3487	Ácido Cítrico	SV	100	R\$ 4,07
6	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	SV	2	R\$ 4,07
7	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	SV	100	R\$ 4,07
8	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	SV	100	R\$ 8,71
9	3491	Ácido Fólico	SV	73	R\$ 14,50
10	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	SV	3	R\$ 14,40
11	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	SV	2	R\$ 14,40
12	481	Ácido Láctico – lactato	SV	100	R\$ 7,20
13	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	SV	100	R\$ 14,40
14	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 14,40
15	3496	Ácido Oxálico – oxalato	SV	100	R\$ 8,71
16	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 8,71
17	3498	Ácido Úrico	SV	1449	R\$ 3,46
18	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	SV	100	R\$ 3,36
19	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 3,36
20	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	SV	100	R\$ 3,36



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

21	490	Ácido Valpróico	SV	5	R\$ 31,14
22	3502	Acth após supressão com Dexametasona	SV	100	R\$ 50,40
23	493	Albumina	SV	191	R\$ 3,70
24	3503	Albumina, pesquisa (urina)	SV	100	R\$ 3,45
25	3504	Aldolase	SV	100	R\$ 5,48
26	3505	Aldosterona	SV	2	R\$ 15,40
27	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	SV	100	R\$ 11,62
28	3506	Alfa 1anti-tripsina	SV	100	R\$ 9,60
29	3508	Alfa fetoproteínas	SV	12	R\$ 15,40
30	3509	Amilase	SV	278	R\$ 4,07
31	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	SV	100	R\$ 221,00
32	3510	Androstenediona	SV	2	R\$ 30,00
33	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	SV	37	R\$ 60,00
34	504	Anfetaminas - teste de triagem	SV	100	R\$ 25,60
35	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	SV	100	R\$ 25,60
36	4884	Anti HCV	SV	65	R\$ 30,00
37	3512	Antibiograma	SV	68	R\$ 5,81
38	509	Anticoagulante Lúpico	SV	7	R\$ 16,08
39	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	SV	112	R\$ 49,92
40	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	SV	100	R\$ 87,06
41	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	SV	100	R\$ 33,59
42	7391	Anticorpos Anti Citrulina	SV	41	R\$ 50,00
43	3145	Centromero Anticorpos Anti	SV	2	R\$ 10,30
44	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	SV	9	R\$ 9,20
45	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	SV	15	R\$ 25,00
46	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	SV	34	R\$ 5,00
47	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	SV	74	R\$ 25,00
48	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	SV	100	R\$ 54,57
49	3518	Antitrombina III	SV	3	R\$ 19,20
50	3519	Apolipoproteína A-I	SV	100	R\$ 19,20
51	3520	Auto Anticorpos Anti SM	SV	22	R\$ 19,20
52	514	BAAR, pesquisa	SV	16	R\$ 7,66
53	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	SV	9	R\$ 4,12
54	3522	Beta 2 Microglobulina	SV	54	R\$ 21,22
55	3523	Big Prolactina	SV	100	R\$ 16,39

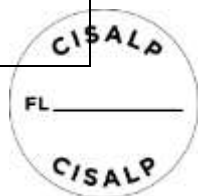




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

56	3524	Bilirrubinas	SV	548	R\$ 3,70
57	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerecomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.	SV	423	R\$ 145,00
58	4270	Biópsia de PAAF Tireoide/Mama por nódulo/topografia (incluso no	SV	170	R\$ 143,00

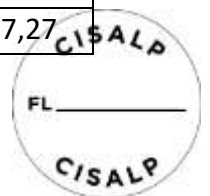




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).			
59	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.	SV	100	R\$ 60,00
60	4268	Biópsia Simples por frasco.(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.	SV	256	R\$ 60,00
61	3525	Bk, cultura - Bacilo de Koch	SV	6	R\$ 7,20
62	3526	Brucelose, Soro Aglutinação	SV	100	R\$ 4,80
63	524	Ca 125	SV	33	R\$ 27,27
64	3527	Ca 15-3	SV	39	R\$ 27,27
65	3528	Ca 19-9	SV	22	R\$ 27,27

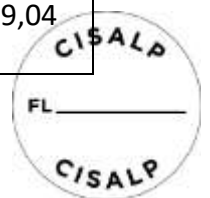




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

66	3529	Ca 72-4	SV	5	R\$ 33,46
67	3530	Cálcio	SV	480	R\$ 3,36
68	3531	Cálcio Iônico	SV	43	R\$ 6,00
69	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)	SV	3	R\$ 3,36
70	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)	SV	100	R\$ 17,58
71	3534	Cândida sp, pesquisa	SV	100	R\$ 3,97
72	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro	SV	26	R\$ 3,36
73	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro	SV	24	R\$ 3,36
74	3845	Carbamazepina	SV	100	R\$ 36,00
75	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	SV	9	R\$ 19,20
76	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	SV	9	R\$ 19,92
77	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária	SV	26	R\$ 39,00
78	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária	SV	100	R\$ 36,00
79	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti	SV	100	R\$ 10,08
80	3540	Células LE	SV	100	R\$ 4,64
81	3542	Ceruloplasmina	SV	100	R\$ 9,60
82	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)	SV	100	R\$ 23,18
83	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)	SV	100	R\$ 23,18
84	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)	SV	100	R\$ 23,18
85	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)	SV	100	R\$ 23,18
86	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	SV	100	R\$ 23,18
87	3548	Chumbo	SV	100	R\$ 19,20
88	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 19,20
89	3550	Ciclosporina	SV	2	R\$ 52,00
90	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)	SV	100	R\$ 4,80
91	3552	Citologia de Escarro	SV	100	R\$ 29,04
92	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico	SV	10	R\$ 29,04

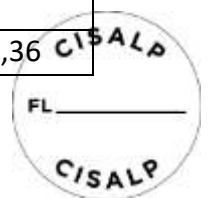




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

93	3554	Citologia Oncótica Vaginal	SV	2157	R\$ 16,80
94	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	SV	17	R\$ 16,08
95	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	SV	19	R\$ 24,00
96	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto- Anticorpos (Hepatite Auto- imune Tipo II; Anticorpos Anti- LC1)	SV	100	R\$ 250,00
97	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	SV	64	R\$ 6,00
98	3558	Clonazepam dosagem	SV	2	R\$ 73,65
99	3559	Cloretos	SV	51	R\$ 4,07
100	3560	Cobre	SV	5	R\$ 8,36
101	3561	Cobre (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 28,80
102	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	SV	100	R\$ 15,51
103	557	Colesterol HDL	SV	942	R\$ 6,00
104	3563	Colesterol LDL	SV	920	R\$ 3,60
105	3564	Colesterol Total	SV	1436	R\$ 3,36
106	562	Colesterol Total e Frações	SV	698	R\$ 16,80
107	3565	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	SV	1040	R\$ 16,80
108	3566	Colesterol VLDL	SV	204	R\$ 3,25
109	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	SV	100	R\$ 23,00
110	3567	Colinesterase Plasmática	SV	2	R\$ 6,00
111	3568	Complemento Sérico C3	SV	12	R\$ 12,00
112	3569	Complemento Sérico C4	SV	12	R\$ 12,00
113	3570	Complemento Sérico do CH-50	SV	6	R\$ 9,60
114	3571	Coombs Direto	SV	10	R\$ 4,80
115	3572	Coombs Indireto	SV	19	R\$ 9,60
116	3573	Coprocultura	SV	2	R\$ 12,00
117	3574	Cortisol	SV	43	R\$ 18,00
118	3575	Cortisol - salivar	SV	5	R\$ 18,00
119	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)	SV	100	R\$ 18,00
120	3577	Creatinina	SV	5286	R\$ 3,36

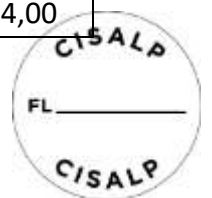




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

121	3578	Creatinina (urina 24 horas)	SV	5	R\$ 3,43
122	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)	SV	3	R\$ 3,74
123	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima	SV	163	R\$ 12,70
124	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK	SV	326	R\$ 12,00
125	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma	SV	78	R\$ 12,50
126	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)	SV	99	R\$ 17,42
127	3584	Deidroepiandrosterona - DHEA	SV	16	R\$ 25,20
128	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos	SV	2088	R\$ 26,20
129	3586	Dengue IGG, Anticorpos	SV	94	R\$ 15,60
130	3587	Dengue IGM, Anticorpos	SV	94	R\$ 15,60
131	3588	Desidrogenase Láctica	SV	123	R\$ 7,20
132	3589	Difenilhidantoina	SV	100	R\$ 21,00
133	3590	Digoxina	SV	100	R\$ 16,80
134	3591	Dihidrotestosterona	SV	10	R\$ 38,40
135	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)	SV	248	R\$ 75,00
136	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	SV	2	R\$ 4,80
137	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	SV	10	R\$ 9,60
138	3594	Drepanocitos, pesquisa	SV	100	R\$ 2,40
139	3595	Eletroforese de Colesterol	SV	100	R\$ 9,60
140	588	Eletroforese de Hemoglobina	SV	20	R\$ 9,60
141	587	Eletroforese de Proteínas	SV	12	R\$ 9,60
142	3596	Endomísio IGA, Anti	SV	7	R\$ 20,60
143	3597	Endomísio IGG, Anti	SV	5	R\$ 20,60
144	3598	Endomísio IGM, Anti	SV	3	R\$ 20,60
145	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	SV	2	R\$ 2,58
146	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	SV	9	R\$ 36,00
147	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	SV	9	R\$ 36,00
148	592	Eritrograma	SV	3	R\$ 7,20
149	3602	Espermograma	SV	2	R\$ 10,60
150	3603	Estriol	SV	13	R\$ 26,40
151	3604	Estrona	SV	5	R\$ 24,00

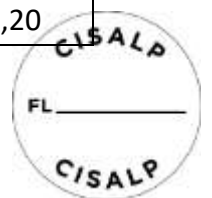




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

152	7736	EXAME DE BICARBONATO – RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	SV	3	R\$ 4,93
153	4489	Exame de Cariótipo	SV	2	R\$ 350,00
154	3605	Exame Direto a Fresco	SV	100	R\$ 3,36
155	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	SV	5	R\$ 3,86
156	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	SV	100	R\$ 3,86
157	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	SV	6	R\$ 170,00
158	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	SV	2	R\$ 150,00
159	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	SV	94	R\$ 10,08
160	3609	Fator Reumatóide - látex	SV	118	R\$ 4,80
161	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	SV	22	R\$ 13,92
162	3611	Fator V de Leiden	SV	6	R\$ 89,40
163	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa (sangue)	SV	100	R\$ 12,00
164	3613	Fenitoína - Difenilhidantoina	SV	100	R\$ 36,00
165	3614	Fenobarbital	SV	100	R\$ 36,00
166	3615	Fenol Urinário	SV	100	R\$ 14,40
167	3616	Ferritina Sérica	SV	792	R\$ 23,00
168	477	Ferro Sérico	SV	367	R\$ 4,32
169	3617	Fibrinogênio	SV	9	R\$ 4,80
170	3618	Fosfatase Alcalina	SV	674	R\$ 4,32
171	3619	Fósforo	SV	95	R\$ 3,36
172	3620	Fragmentos de Helmintos - Identificação	SV	100	R\$ 3,35
173	3621	Frutosamina	SV	3	R\$ 8,48
174	7740	FTA ABS – IGG	SV	2	R\$ 15,75
175	7739	FTA ABS – IGM	SV	2	R\$ 14,86
176	3622	Fungos, pesquisa	SV	2	R\$ 4,80
177	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	SV	100	R\$ 4,49
178	3624	G6PD - glicose 6 fosfato desidrogenase	SV	100	R\$ 7,20
179	3625	Gama GlutamilTransferase	SV	1780	R\$ 4,80
180	3626	Gardnerella, pesquisa	SV	100	R\$ 3,20

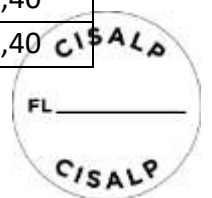




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

181	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	SV	3	R\$ 60,00
182	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base) - pesquisa e/ou dosagem	SV	100	R\$ 60,00
183	3627	Gastrina	SV	100	R\$ 24,00
184	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti	SV	6	R\$ 16,80
185	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti	SV	5	R\$ 17,80
186	496	Glicohemoglobina - HBA1C	SV	2956	R\$ 16,40
187	3630	Glicose	SV	4588	R\$ 3,36
188	3631	Glicose 14 horas	SV	2	R\$ 3,36
189	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial	SV	43	R\$ 3,36
190	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)	SV	2	R\$ 3,36
191	3634	Gram	SV	3	R\$ 3,60
192	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH	SV	218	R\$ 7,20
193	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa	SV	100	R\$ 3,86
194	3637	Haptoglobina	SV	2	R\$ 9,60
195	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti	SV	10	R\$ 22,34
196	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti	SV	9	R\$ 27,05
197	3640	HAV Total, Anticorpos Anti	SV	100	R\$ 25,75
198	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	SV	7	R\$ 22,34
199	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	SV	2	R\$ 27,05
200	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	SV	12	R\$ 22,37
201	3644	HBE, Anticorpos Anti	SV	7	R\$ 22,34
202	3645	HBEAG	SV	3	R\$ 22,34
203	3646	HBS, Anticorpos Anti	SV	44	R\$ 19,20
204	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	SV	258	R\$ 16,80
205	3648	HBV, PCR Qualitativo	SV	13	R\$ 161,20
206	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	SV	92	R\$ 15,60
207	3650	HCV PCR Qualitativo	SV	10	R\$ 122,30
208	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	SV	100	R\$ 48,00
209	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	SV	100	R\$ 36,96
210	3653	Hemácias	SV	100	R\$ 2,40
211	3654	Hemácias e Leucócitos,	SV	100	R\$ 2,40

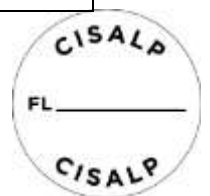




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		pesquisa (fezes)			
212	3655	Hematócrito	SV	100	R\$ 2,40
213	4571	Hemocultura com o antibiograma	SV	101	R\$ 60,00
214	520	Hemograma Completo	SV	10360	R\$ 7,20
215	523	Hemossedimentação	SV	249	R\$ 2,40
216	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	SV	100	R\$ 21,50
217	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	SV	100	R\$ 26,05
218	3658	HEV, Anticorpos Anti	SV	100	R\$ 48,00
219	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	SV	100	R\$ 26,14
220	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	SV	100	R\$ 26,14
221	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	SV	118	R\$ 36,00
222	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	SV	97	R\$ 41,00
223	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	SV	2	R\$ 41,18
224	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	SV	5	R\$ 82,20
225	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	SV	26	R\$ 54,57
226	530	Homocisteína	SV	33	R\$ 43,00
227	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	SV	5	R\$ 26,20
228	533	Hormônio do Crescimento - HGH	SV	5	R\$ 21,60
229	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	SV	179	R\$ 15,60
230	3667	Hormônio Luteinizante - LH	SV	109	R\$ 15,12
231	3668	HPV - Captura Híbrida	SV	100	R\$ 74,08
232	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	SV	13	R\$ 25,00
233	3749	I GE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	SV	22	R\$ 18,00
234	3670	Identificação de Helmintos	SV	100	R\$ 2,40
235	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	SV	100	R\$ 18,00
236	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	SV	100	R\$ 18,00

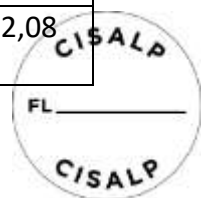




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

237	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	SV	100	R\$ 22,08
238	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	SV	2	R\$ 22,08
239	3675	IGE Específico para Abacate - F96	SV	100	R\$ 18,00
240	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	SV	100	R\$ 18,00
241	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	SV	100	R\$ 18,00
242	3678	IGE Específico para Alho - F47	SV	100	R\$ 18,00
243	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	SV	100	R\$ 18,00
244	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	SV	2	R\$ 22,08
245	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	SV	100	R\$ 18,00
246	3682	IGE Específico para Ampicilina - C5	SV	100	R\$ 22,08
247	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	SV	100	R\$ 22,08
248	3684	IGE Específico para Arroz - F9	SV	100	R\$ 22,08
249	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	SV	100	R\$ 18,00
250	3686	IGE Específico para Atum - F40	SV	3	R\$ 22,08
251	3687	IGE Específico para Aveia - F7	SV	100	R\$ 18,00
252	3688	IGE Específico para Banana - F92	SV	100	R\$ 18,00
253	3689	IGE Específico para Barata I6	SV	100	R\$ 22,08
254	3690	IGE Específico para Batata - F35	SV	100	R\$ 18,00
255	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	SV	100	R\$ 18,00
256	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	SV	100	R\$ 18,00
257	3693	IGE Específico para Cacau - F93	SV	100	R\$ 22,08
258	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	SV	100	R\$ 18,00
259	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	SV	100	R\$ 18,00
260	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27	SV	100	R\$ 18,00
261	3697	IGE Específico para Caseína - F78	SV	100	R\$ 22,08

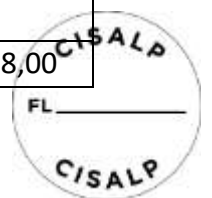




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

262	3698	IGE Específico para Cebola - F48	SV	100	R\$ 18,00
263	3699	IGE Específico para Cenoura - F31	SV	100	R\$ 18,00
264	3700	IGE Específico para Chocolate - E93	SV	2	R\$ 22,08
265	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2	SV	100	R\$ 18,00
266	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1	SV	100	R\$ 18,00
267	3703	IGE Específico para Coco - F36	SV	100	R\$ 22,08
268	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3	SV	100	R\$ 18,00
269	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15	SV	100	R\$ 18,00
270	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201	SV	100	R\$ 18,00
271	3707	IGE Específico para Formiga - I70	SV	3	R\$ 22,08
272	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75	SV	100	R\$ 18,00
273	3709	IGE Específico para Glúten - F79	SV	100	R\$ 22,08
274	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14	SV	2	R\$ 22,08
275	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8	SV	100	R\$ 18,00
276	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77	SV	100	R\$ 18,00
277	3713	IGE Específico para Lactose - C312	SV	100	R\$ 18,00
278	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304	SV	100	R\$ 22,08
279	3715	IGE Específico para Laranja - F33	SV	100	R\$ 22,08
280	3716	IGE Específico para Látex - K82	SV	100	R\$ 18,00
281	3717	IGE Específico para Leite - F2	SV	2	R\$ 18,00
282	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300	SV	100	R\$ 18,00
283	3719	IGE Específico para Limão - F208	SV	100	R\$ 22,08
284	3720	IGE Específico para Maracujá - F294	SV	100	R\$ 18,00
285	3721	IGE Específico para Mel – RF247	SV	100	R\$ 18,00

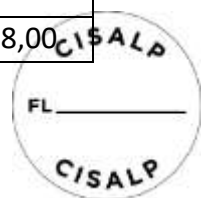




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

286	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37	SV	100	R\$ 22,08
287	3723	IGE Específico para Milho - F8	SV	100	R\$ 22,08
288	3724	IGE Específico para Morango - F44	SV	100	R\$ 22,08
289	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18	SV	100	R\$ 18,00
290	3726	IGE Específico para Peixe - F3	SV	100	R\$ 22,08
291	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5	SV	100	R\$ 18,00
292	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1	SV	100	R\$ 18,00
293	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85	SV	100	R\$ 18,00
294	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1	SV	100	R\$ 22,08
295	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2	SV	100	R\$ 18,00
296	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1	SV	100	R\$ 18,00
297	3733	IGE Específico para Pêra F94	SV	100	R\$ 18,00
298	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71	SV	3	R\$ 22,08
299	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose	SV	100	R\$ 18,00
300	3736	IGE Específico para Tomate - F25	SV	100	R\$ 18,00
301	3737	IGE Específico para Trigo - F4	SV	2	R\$ 22,08
302	3738	IGE Específico para Uva - F259	SV	100	R\$ 18,00
303	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1	SV	100	R\$ 22,08
304	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4	SV	100	R\$ 22,08
305	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3	SV	100	R\$ 22,08
306	3742	IGE Múltiplo – EX1	SV	100	R\$ 18,58
307	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)	SV	100	R\$ 18,58
308	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avelã, noz)	SV	3	R\$ 18,00
309	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitelios, partículas, pêlo)	SV	100	R\$ 18,58
310	3754	IGE Múltiplo – FX15	SV	100	R\$ 18,00

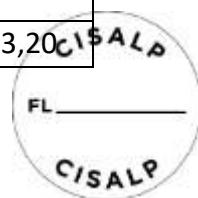




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

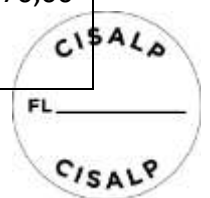
CISALP

311	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)	SV	3	R\$ 18,00
312	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)	SV	100	R\$ 18,00
313	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)	SV	100	R\$ 18,00
314	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de gramíneas)	SV	100	R\$ 18,00
315	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)	SV	5	R\$ 18,00
316	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3)	SV	100	R\$ 18,00
317	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)	SV	100	R\$ 18,00
318	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)	SV	100	R\$ 18,00
319	3755	IGE Múltiplo –GX3	SV	100	R\$ 18,00
320	3756	IGE Múltiplo para FX10	SV	100	R\$ 18,00
321	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso, frango, pato, p)	SV	100	R\$ 21,50
322	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)	SV	100	R\$ 21,50
323	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)	SV	100	R\$ 18,00
324	3761	IGE Painel (FX10) - Alimentos	SV	100	R\$ 18,00
325	3762	IGE Painel (FX15) - Alimentos	SV	100	R\$ 18,00
326	3763	IGE Painel (IP6) - Inalantes 6	SV	100	R\$ 18,00
327	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)	SV	100	R\$ 18,00
328	3765	IGE Total	SV	23	R\$ 16,80
329	3766	IGF - 1 - Somatomedina C	SV	10	R\$ 48,00
330	7392	IGG – Caxumba	SV	2	R\$ 30,80
331	7849	IGG e IGM – Caxumba	SV	2	R\$ 37,00
332	7393	IGM – Caxumba	SV	2	R\$ 30,80
333	3767	Imunoglobulina A -IGA	SV	17	R\$ 12,00
334	3768	Imunoglobulina G- IGG	SV	17	R\$ 12,00
335	3769	Índice de Saturação da Transferrina	SV	51	R\$ 10,00
336	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total	SV	2	R\$ 23,18
337	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR - T4 + T4 Total	SV	100	R\$ 23,18
338	3772	Insulina, dosagem	SV	116	R\$ 13,20





339	4811	KRAS (Mutação Específica do Gene KRAS)	SV	100	R\$ 500,00
340	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)	SV	12	R\$ 19,20
341	3774	Leucócitos - global	SV	100	R\$ 2,90
342	3775	Leucograma	SV	3	R\$ 4,40
343	3777	Lipase	SV	44	R\$ 4,36
344	3778	Lípídes Totais	SV	100	R\$ 2,90
345	547	Lipoproteína - A	SV	6	R\$ 16,32
346	548	Lítio	SV	24	R\$ 5,80
347	3779	Machado Guerreiro	SV	2	R\$ 7,20
348	3780	Magnésio	SV	403	R\$ 3,84
349	3781	Magnésio (urina 12 horas)	SV	100	R\$ 3,84
350	3782	Manganês	SV	100	R\$ 28,80
351	3783	Microalbuminúrica	SV	67	R\$ 22,56
352	7395	Mioglobina	SV	5	R\$ 40,00
353	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)	SV	100	R\$ 9,60
354	3785	Monoteste - MMI	SV	100	R\$ 5,00
355	551	Muco proteínas	SV	100	R\$ 6,02
356	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)	SV	100	R\$ 9,60
357	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	SV	100	R\$ 36,95
358	3788	Mycoplasma, pesquisa	SV	100	R\$ 16,08
359	3789	Neutrófilos, Anti-anca	SV	3	R\$ 19,92
360	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	SV	100	R\$ 170,00
361	7741	NS1 - Dengue	SV	264	R\$ 30,00
362	3790	Oxiúros, pesquisa	SV	100	R\$ 3,35
363	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	SV	100	R\$ 430,00
364	554	Parasitológico de Fezes	SV	353	R\$ 4,80
365	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	SV	87	R\$ 4,80
366	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)	SV	176	R\$ 17,00
367	3793	Peptídeo C	SV	12	R\$ 27,74
368	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	SV	100	R\$ 120,00
369	4806	Pesquisa de Antígeno SARS-COV-2 em amostra de Swab de Nasofaringe.	SV	100	R\$ 170,00

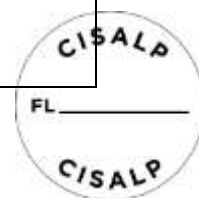




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

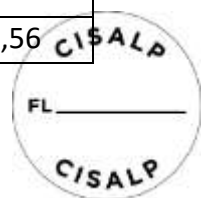
CISALP

370	3794	Pesquisa de Espermatozoides	SV	100	R\$ 5,58
371	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	SV	100	R\$ 2,40
372	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	SV	100	R\$ 150,00
373	3796	Plaquetas, contagem e observação	SV	2178	R\$ 2,00
374	3797	Potássio - K	SV	2823	R\$ 3,76
375	3798	Potássio (urina 24 horas)	SV	2	R\$ 3,45
376	3799	Progesterona	SV	61	R\$ 14,00
377	563	Prolactina	SV	73	R\$ 20,40
378	3800	Proteína C Reativa - PCR	SV	1030	R\$ 5,70
379	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	SV	2873	R\$ 16,80
380	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	SV	100	R\$ 4,80
381	3803	Proteínas Totais	SV	7	R\$ 3,36
382	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	SV	61	R\$ 3,60
383	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	SV	29	R\$ 2,90
384	3806	Protozoários, pesquisa	SV	100	R\$ 4,83
385	3807	PSA livre/total, relação	SV	316	R\$ 29,28
386	612	PSA Total	SV	444	R\$ 22,56
387	3808	Renina - atividade	SV	2	R\$ 26,40
388	614	Reticulócitos	SV	67	R\$ 2,40
389	3809	Retração do Coágulo	SV	2	R\$ 2,40
390	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	SV	16	R\$ 18,00
391	615	Rubéola IGG, Anticorpos	SV	80	R\$ 14,40
392	616	Rubéola IGM, Anticorpos	SV	74	R\$ 25,75
393	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	SV	82	R\$ 2,40
394	3812	Sangue Oculto nas Fezes (com dieta)	SV	47	R\$ 2,40
395	3813	Sarampo IGG	SV	100	R\$ 20,20
396	3814	Sarampo IGM	SV	100	R\$ 19,20
397	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	SV	100	R\$ 175,00
398	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	SV	100	R\$ 250,00





399	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	SV	167	R\$ 130,00
400	3815	Serotonina Total	SV	100	R\$ 14,16
401	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	SV	20	R\$ 49,92
402	3817	Sódio – Na+	SV	2157	R\$ 3,36
403	3818	Sódio (urina 24 horas)	SV	166	R\$ 3,36
404	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	SV	16	R\$ 18,00
405	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	SV	15	R\$ 18,00
406	3821	Sulfato de Deidroepiandrosterona	SV	3	R\$ 26,40
407	619	T3 Livre	SV	33	R\$ 20,00
408	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem	SV	100	R\$ 13,20
409	620	T3 Total	SV	99	R\$ 16,60
410	621	T4 Livre	SV	1761	R\$ 15,00
411	622	T4 Total	SV	121	R\$ 17,60
412	623	Tempo de Coagulação	SV	163	R\$ 2,40
413	624	Tempo de Sangria	SV	98	R\$ 2,40
414	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	SV	559	R\$ 4,36
415	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	SV	614	R\$ 4,36
416	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. Diante da pandemia pelo novo corona vírus.	SV	100	R\$ 115,00
417	3825	Testosterona Livre	SV	63	R\$ 28,00
418	3826	Testosterona Total	SV	121	R\$ 25,20
419	626	Tireoglobulina	SV	15	R\$ 33,60
420	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	SV	382	R\$ 14,40
421	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	SV	3	R\$ 19,20
422	3827	TPO, Anticorpos Anti	SV	50	R\$ 19,04
423	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	SV	121	R\$ 3,56
424	3829	Transaminase Glutâmico	SV	2792	R\$ 3,56





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		Pirúvica			
425	3830	Transferrina	SV	46	R\$ 14,40
426	3831	Trichomonas, pesquisa	SV	100	R\$ 4,07
427	631	Triglicérides	SV	3723	R\$ 4,80
428	7396	Troponina I	SV	12	R\$ 33,00
429	7743	Troponina qualitativo	SV	64	R\$ 20,00
430	7742	Troponina quantitativo	SV	99	R\$ 35,00
431	7397	Troponina T	SV	3	R\$ 34,00
432	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	SV	6	R\$ 6,19
433	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	SV	32	R\$ 11,41
434	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	SV	27	R\$ 11,41
435	3835	Trypanosoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)	SV	5	R\$ 9,61
436	3836	TSH Ultra Sensível	SV	2413	R\$ 15,00
437	3837	Uréia	SV	4615	R\$ 3,46
438	635	Urina rotina	SV	5591	R\$ 4,80
439	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	SV	696	R\$ 14,00
440	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	SV	100	R\$ 16,08
441	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	SV	100	R\$ 16,92
442	637	VDRL	SV	353	R\$ 4,20
443	3841	Vitamina B12	SV	1641	R\$ 20,40
444	3842	Vitamina d-25 hidroxí	SV	1348	R\$ 17,56
445	3843	Waller rose, reação	SV	7	R\$ 5,00
446	3844	Zinco (sangue)	SV	106	R\$ 7,40

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2024.

Assinatura do Licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	
CONTATO:		TEL:

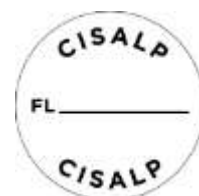
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° ____ - PROCESSO N° ____

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n° ____, credenciamento n° ____, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

(listar os documentos anexos)

- 1.
 - 2.
 - 3.
 - 4.
 - 5.
- (...)



Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, telefone nº _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



ANEXO IX
MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paraíba – CISALP

Ref.: CREDENCIAMENTO N° _____ - PROCESSO N° _____

Objeto: Chamamento Público, objetivando credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;
- f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;
- g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 035 / 2024

1.1 Categoria do objeto

Prestação de Serviços

1.2 Processo Administrativo

Chamamento Público, objetivando Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços, laboratoriais, de saúde preventiva e curativa, em atendimentos ofertados através de serviços diversificados de exames, em atendimento a demanda do CISALP e dos municípios que compõem este Consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, em face a necessidade de contratar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde preventiva e curativa, consiste em atendimentos ofertados através de serviços laboratoriais em atendimento a demanda dos municípios que compõem este consórcio, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP.

O CISALP tem como finalidade, enquanto parte integrante da administração indireta dos entes consorciados, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, atendendo aos vazios assistenciais apresentados pelos municípios.

Não obstante, por ser serviços que contemplam os vazios assistenciais dos entes consorciados, ou seja, não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou ofertados em quantidades insuficientes, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo, com o intuito de dar vazão as filas de espera, atendendo o paciente em tempo hábil, prevenindo complicações ou agravos no quadro de saúde dos munícipes.

Nesse mesmo sentido, constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela

relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE AGENDAMENTO	DANIELE LAURITA DE LIMA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1. A Contratada deve apresentar os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

4.1.1. Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

4.1.2. Ser eficiente e realizar o serviço com celeridade, respeitando as normas técnicas atinentes a prestação do serviço, garantindo qualidade e segurança.

4.1.3. Ser responsável por qualquer dano que a prestação de serviços possa causar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.1.4. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do serviço.

4.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.6. O não cumprimento do serviço agendado pela contratante somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Diretor Técnico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

4.1.7. Comunicar a contratante qualquer eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.1.8. Os serviços serão solicitados, conforme necessidade e demanda do Contratante, sem garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item).

4.1.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede de laboratórios, ou seja, os serviços descritos neste documento não poderão ser prestados na sede do CISALP/CEM, nem tampouco nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados. Diante descumprimento, acarretará a não autorização/pagamento do item.

4.1.10. O serviço proposto abrange todos os municípios que compõem o consórcio e demais que se consorciarem durante a vigência dos contratos.

Municípios que compõem o CISALP
Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Frutal, Fronteira, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

4.1.10. Trata-se da prestação de serviços em saúde de modo que atenda às necessidades do município, conforme demanda dos municípios, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

4.1.11. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.1.12. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.1.13. A prestação de serviços deverá ser agendada exclusivamente pelo sistema de agendamento do CISALP.

4.1.13.1. Serviços não agendados/confirmados através do sistema, não serão faturados, o que não acarretará o pagamento do serviço.

4.1.14. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo. Despesas não autorizadas pelo CISALP/Município, não serão pagas.

4.1.15. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

4.1.16. Não serão

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que o presente objeto, na modalidade dos procedimentos auxiliares e credenciamento, é uma prática usual e bem sedimentada por órgãos públicos em toda a extensão territorial nacional. A recorrência de certames, inclusive já realizada diversas vezes por este órgão, evidencia a consolidação dessa modalidade.

Dada a frequência de certames identificada e considerando que este órgão já realizou inúmeras vezes procedimentos semelhantes, a probabilidade de ampla procura para a execução da prestação de serviços de forma paralela e não excludente é elevada. Esta abordagem se mostra a mais vantajosa e viável para a Administração Pública, visto que possibilita contratações simultâneas em condições padronizadas, o que se torna necessário para atender todos os municípios que compõem o território do consórcio, os quais se localizam em regiões diversas de saúde.

Não foi necessário realizar uma pesquisa de mercado adicional, uma vez que já existem editais vigentes com valores atualizados para os itens constantes nesta futura contratação. A existência desses documentos proporciona uma base sólida para a definição de valores e condições contratuais, eliminando a necessidade de uma nova pesquisa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde

desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O consórcio dispõe de dados para embasamento do quantitativo através do sistema de agendamento. Almeja-se que a presente contratação seja realizada para a prestação dos serviços supracitados, distribuídos de acordo com os itens e quantitativos apresentados a seguir, considerando a possível demanda dos entes consorciados e futuros municípios que manifestem interesse no consorciamento.

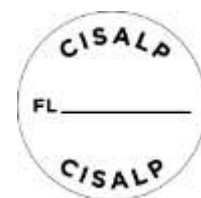
TABELA DE EXAMES REALIZADOS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO CISALP				
Item.	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade e Total do Credenciamento
1.	3482	1,25-Dihidroxitamina D		54
2.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona		15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

3.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal	100
4.	3485	17 Beta Estradiol	83
5.	3487	Ácido Cítrico	100
6.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)	2
7.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)	100
8.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)	100
9.	3491	Ácido Fólico	73
10.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)	3
11.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)	2
12.	481	Ácido Láctico – lactato	100
13.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)	100
14.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)	100
15.	3496	Ácido Oxálico – oxalato	100
16.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)	100
17.	3498	Ácido Úrico	1449
18.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)	100
19.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)	100
20.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	100
21.	490	Ácido Valpróico	5
22.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	100
23.	493	Albumina	191
24.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	100
25.	3504	Aldolase	100
26.	3505	Aldosterona	2
27.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	100
28.	3506	Alfa 1 anti-tripsina	100
29.	3508	Alfa fetoproteínas	12
30.	3509	Amilase	278
31.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	100
32.	3510	Androstenediona	2
33.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	37
34.	504	Anfetaminas - teste de triagem	100
35.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	100
36.	4884	Anti HCV	65
37.	3512	Antibiograma	68





38.	509	Anticoagulante Lúpico		7
39.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)		112
40.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD		100
41.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA		100
42.	7391	Anticorpos Anti Citrulina		41
43.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo		9
44.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina		15
45.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO		34
46.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA		74
47.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa		100
48.	3518	Antitrombina III		3
49.	3519	Apolipoproteína A-I		100
50.	3520	Auto Anticorpos Anti SM		22
51.	514	BAAR, pesquisa		16
52.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)		9
53.	3522	Beta 2 Microglobulina		54
54.	3523	Big Prolactina		100
55.	3524	Bilirrubinas		548
56.	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas. (Amputação de Pênis, Histerecomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes		423



		direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.		
57.	4270	Biópsia de PAAF Tireóide/Mama por nódulo/topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).		170
58.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.		100
59.	4268	Biópsia Simples por frasco. (Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.		256
60.	3525	Bk, cultura - Bacilo de Koch		6
61.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação		100
62.	524	Ca 125		33
63.	3527	Ca 15-3		39
64.	3528	Ca 19-9		22
65.	3529	Ca 72-4		5





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

66.	3530	Cálcio		480
67.	3531	Cálcio Iônico		43
68.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)		3
69.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)		100
70.	3534	Cândida sp, pesquisa		100
71.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro		26
72.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro		24
73.	3845	Carbamazepina		100
74.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos		9
75.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos		9
76.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária		26
77.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária		100
78.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti		100
79.	3540	Células LE		100
80.	3541	Centromero Anticorpos Anti		2
81.	3542	Ceruloplasmina		100
82.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)		100
83.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)		100
84.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)		100
85.	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)		100
86.	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência		100
87.	3548	Chumbo		100
88.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)		100
89.	3550	Ciclosporina		2
90.	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)		100
91.	3552	Citologia de Escarro		100
92.	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico		10
93.	3554	Citologia Oncótica Vaginal		2157
94.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos		17
95.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos		19
96.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto-Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)		100
97.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24		64





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		horas)		
98.	3558	Clonazepam dosagem		2
99.	3559	Cloretos		51
100.	3560	Cobre		5
101.	3561	Cobre (urina 24 horas)		100
102.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)		100
103.	557	Colesterol HDL		942
104.	3563	Colesterol LDL		920
105.	3564	Colesterol Total		1436
106.	562	Colesterol Total e Frações		698
107.	3565	Colesterol Total, Frações e Triglicérides		1040
108.	3566	Colesterol VLDL		204
109.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).		100
110.	3567	Colinesterase Plasmática		2
111.	3568	Complemento Sérico C3		12
112.	3569	Complemento Sérico C4		12
113.	3570	Complemento Sérico do CH-50		6
114.	3571	Coombs Direto		10
115.	3572	Coombs Indireto		19
116.	3573	Coprocultura		2
117.	3574	Cortisol		43
118.	3575	Cortisol - salivar		5
119.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)		100
120.	3577	Creatinina		5286
121.	3578	Creatinina (urina 24 horas)		5
122.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)		3
123.	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima		163
124.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK		326
125.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma		78
126.	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)		99
127.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA		16
128.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos		2088
129.	3586	Dengue IGG, Anticorpos		94





130.	3587	Dengue IGM, Anticorpos	94
131.	3588	Desidrogenase Láctica	123
132.	3589	Difenilhidantoina	100
133.	3590	Digoxina	100
134.	3591	Dihidrotestosterona	10
135.	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)	248
136.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)	2
137.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti	10
138.	3594	Drepanocitos, pesquisa	100
139.	3595	Eletroforese de Colesterol	100
140.	588	Eletroforese de Hemoglobina	20
141.	587	Eletroforese de Proteínas	12
142.	3596	Endomísio IGA, Anti	7
143.	3597	Endomísio IGG, Anti	5
144.	3598	Endomísio IGM, Anti	3
145.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa	2
146.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos	9
147.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos	9
148.	592	Eritrograma	3
149.	3602	Espermograma	2
150.	3603	Estriol	13
151.	3604	Estrona	5
152.	7736	EXAME DE BICARBONATO – REAÇÃO ALKALINA (BICARBONATO) DOSAGEM NO SANGUE	3
153.	4489	Exame de Cariótipo	2
154.	3605	Exame Direto a Fresco	100
155.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	5
156.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	100
157.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	6
158.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	2
159.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	94
160.	3609	Fator Reumatóide - látex	118
161.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	22
162.	3611	Fator V de Leiden	6
163.	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa	100



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		(sangue)		
164.	3613	Fenitoína - Difenilhidantoina		100
165.	3614	Fenobarbital		100
166.	3615	Fenol Urinário		100
167.	3616	Ferritina Sérica		792
168.	477	Ferro Sérico		367
169.	3617	Fibrinogênio		9
170.	3618	Fosfatase Alcalina		674
171.	3619	Fósforo		95
172.	3620	Fragmentos de Helmintos - Identificação		100
173.	3621	Frutosamina		3
174.	7740	FTA ABS – IGG		2
175.	7739	FTA ABS – IGM		2
176.	3622	Fungos, pesquisa		2
177.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)		100
178.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato desidrogenase		100
179.	3625	Gama GlutamilTransferase		1780
180.	3626	Gardnerella, pesquisa		100
181.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem		3
182.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base) - pesquisa e/ou dosagem		100
183.	3627	Gastrina		100
184.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti		6
185.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti		5
186.	496	Glicohemoglobina - HBA1C		2956
187.	3630	Glicose		4588
188.	3631	Glicose 14 horas		2
189.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial		43
190.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)		2
191.	3634	Gram		3
192.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH		218
193.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa		100
194.	3637	Haptoglobina		2
195.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti		10
196.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti		9
197.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti		100





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

198.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti	7
199.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti	2
200.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti	12
201.	3644	HBE, Anticorpos Anti	7
202.	3645	HBEAG	3
203.	3646	HBS, Anticorpos Anti	44
204.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália	258
205.	3648	HBV, PCR Qualitativo	13
206.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)	92
207.	3650	HCV PCR Qualitativo	10
208.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti	100
209.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti	100
210.	3653	Hemácias	100
211.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)	100
212.	3655	Hematócrito	100
213.	4571	Hemocultura com o antibiograma	101
214.	520	Hemograma Completo	10360
215.	523	Hemossedimentação	249
216.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos	100
217.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos	100
218.	3658	HEV, Anticorpos Anti	100
219.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício	100
220.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona	100
221.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	118
222.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	97
223.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	2
224.	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	5
225.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	26
226.	530	Homocisteína	33
227.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	5
228.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	5
229.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	179
230.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	109





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

231.	3668	HPV - Captura Híbrida	100
232.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	13
233.	3749	I GE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	22
234.	3670	Identificação de Helmintos	100
235.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	100
236.	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	100
237.	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	100
238.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	2
239.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	100
240.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	100
241.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	100
242.	3678	IGE Específico para Alho - F47	100
243.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	100
244.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	2
245.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	100
246.	3682	IGE Específico para Ampicilina - C5	100
247.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	100
248.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	100
249.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	100
250.	3686	IGE Específico para Atum - F40	3
251.	3687	IGE Específico para Aveia - F7	100
252.	3688	IGE Específico para Banana - F92	100
253.	3689	IGE Específico para Barata I6	100
254.	3690	IGE Específico para Batata - F35	100
255.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77	100
256.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201	100
257.	3693	IGE Específico para Cacau - F93	100
258.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83	100
259.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26	100
260.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca -	100





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		F27		
261.	3697	IGE Específico para Caseína - F78		100
262.	3698	IGE Específico para Cebola - F48		100
263.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31		100
264.	3700	IGE Específico para Chocolate - E93		2
265.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2		100
266.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1		100
267.	3703	IGE Específico para Coco - F36		100
268.	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3		100
269.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15		100
270.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201		100
271.	3707	IGE Específico para Formiga - I70		3
272.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75		100
273.	3709	IGE Específico para Glúten - F79		100
274.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14		2
275.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8		100
276.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77		100
277.	3713	IGE Específico para Lactose - C312		100
278.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304		100
279.	3715	IGE Específico para Laranja - F33		100
280.	3716	IGE Específico para Látex - K82		100
281.	3717	IGE Específico para Leite - F2		2
282.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300		100
283.	3719	IGE Específico para Limão - F208		100
284.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294		100
285.	3721	IGE Específico para Mel - RF247		100
286.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37		100
287.	3723	IGE Específico para Milho - F8		100
288.	3724	IGE Específico para Morango - F44		100
289.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18		100
290.	3726	IGE Específico para Peixe - F3		100
291.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5		100





292.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1		100
293.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85		100
294.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1		100
295.	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2		100
296.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1		100
297.	3733	IGE Específico para Pêra F94		100
298.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71		3
299.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose		100
300.	3736	IGE Específico para Tomate - F25		100
301.	3737	IGE Específico para Trigo - F4		2
302.	3738	IGE Específico para Uva - F259		100
303.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1		100
304.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4		100
305.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3		100
306.	3742	IGE Múltiplo – EX1		100
307.	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)		100
308.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avela, noz)		3
309.	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitêlios, partículas, pêlo)		100
310.	3754	IGE Múltiplo – FX15		100
311.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)		3
312.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)		100
313.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)		100
314.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de gramíneas)		100
315.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)		5
316.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3)		100
317.	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)		100
318.	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)		100
319.	3755	IGE Múltiplo –GX3		100
320.	3756	IGE Múltiplo para FX10		100
321.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso,		100





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		frango, pato, p)		
322.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)		100
323.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)		100
324.	3761	IGE Painei (FX10) - Alimentos		100
325.	3762	IGE Painei (FX15) - Alimentos		100
326.	3763	IGE Painei (IP6) - Inalantes 6		100
327.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)		100
328.	3765	IGE Total		23
329.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C		10
330.	7392	IGG – Caxumba		2
331.	7849	IGG e IGM – Caxumba		2
332.	7393	IGM – Caxumba		2
333.	3767	Imunoglobulina A -IGA		17
334.	3768	Imunoglobulina G- IGG		17
335.	3769	Índice de Saturação da Transferrina		51
336.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total		2
337.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR -T4 + T4 Total		100
338.	3772	Insulina, dosagem		116
339.	4811	KRAS (Mutação Específica do Gene KRAS)		100
340.	3773	Lactose, Teste de Tolerância Padrão (J,30,60)		12
341.	3774	Leucócitos - global		100
342.	3775	Leucograma		3
343.	3777	Lipase		44
344.	3778	Lípides Totais		100
345.	547	Lipoproteína - A		6
346.	548	Lítio		24
347.	3779	Machado Guerreiro		2
348.	3780	Magnésio		403
349.	3781	Magnésio (urina 12 horas)		100
350.	3782	Manganês		100
351.	3783	Microalbuminúrica		67
352.	7395	Mioglobina		5
353.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)		100
354.	3785	Monoteste - MMI		100
355.	551	Muco proteínas		100
356.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)		100





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

357.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos	100
358.	3788	Mycoplasma, pesquisa	100
359.	3789	Neutrófilos, Anti-anca	3
360.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear	100
361.	7741	NS1 - Dengue	264
362.	3790	Oxiúros, pesquisa	100
363.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)	100
364.	554	Parasitológico de Fezes	353
365.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF	87
366.	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)	176
367.	3793	Peptídeo C	12
368.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe	100
369.	4806	Pesquisa de Antígeno SARS-COV-2 em amostra de Swab de Nasofaringe.	100
370.	3794	Pesquisa de Espermatozoides	100
371.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)	100
372.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)	100
373.	3796	Plaquetas, contagem e observação	2178
374.	3797	Potássio - K	2823
375.	3798	Potássio (urina 24 horas)	2
376.	3799	Progesterona	61
377.	563	Prolactina	73
378.	3800	Proteína C Reativa - PCR	1030
379.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa	2873
380.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)	100
381.	3803	Proteínas Totais	7
382.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas	61
383.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)	29
384.	3806	Protozoários, pesquisa	100
385.	3807	PSA livre/total, relação	316
386.	612	PSA Total	444
387.	3808	Renina - atividade	2
388.	614	Reticulócitos	67
389.	3809	Retração do Coágulo	2
390.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti	16
391.	615	Rubéola IGG, Anticorpos	80
392.	616	Rubéola IGM, Anticorpos	74





393.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)	82
394.	3812	Sangue Oculto nas Fezes (com dieta)	47
395.	3813	Sarampo IGG	100
396.	3814	Sarampo IGM	100
397.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.	100
398.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).	100
399.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)	167
400.	3815	Serotonina Total	100
401.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	20
402.	3817	Sódio – Na+	2157
403.	3818	Sódio (urina 24 horas)	166
404.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti	16
405.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti	15
406.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona	3
407.	619	T3 Livre	33
408.	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem	100
409.	620	T3 Total	99
410.	621	T4 Livre	1761
411.	622	T4 Total	121
412.	623	Tempo de Coagulação	163
413.	624	Tempo de Sangria	98
414.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	559
415.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI	614
416.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. Diante da pandemia pelo novo corona vírus.	100
417.	3825	Testosterona Livre	63





418.	3826	Testosterona Total	121
419.	626	Tireoglobulina	15
420.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos	382
421.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos	3
422.	3827	TPO, Anticorpos Anti	50
423.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética	121
424.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica	2792
425.	3830	Transferrina	46
426.	3831	Trichomonas, pesquisa	100
427.	631	Triglicérides	3723
428.	7396	Troponina I	12
429.	7743	Troponina qualitativo	64
430.	7742	Troponina quantitativo	99
431.	7397	Troponina T	3
432.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)	6
433.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos	32
434.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos	27
435.	3835	Trypanossoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)	5
436.	3836	TSH Ultra Sensível	2413
437.	3837	Uréia	4615
438.	635	Urina rotina	5591
439.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)	696
440.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos	100
441.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos	100
442.	637	VDRL	353
443.	3841	Vitamina B12	1641
444.	3842	Vitamina d-25 hidroxí	1348
445.	3843	Waalser rose, reação	7
446.	3844	Zinco (sangue)	106

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PORTAL PAINEL DE PREÇOS.

8.1. Na condução dos Processos Licitatórios destinados ao atendimento do objeto deste documento, o CONSÓRCIO adotou a opção de não realizar uma pesquisa de mercado adicional através do Portal Painel de Preços devido a existência de editais vigentes que já contemplam valores atualizados para estes itens, essa escolha visa otimizar os recursos e garantir uma abordagem eficaz e fundamentada.



8.2. Ressalta-se ainda que a ausência de uma pesquisa de mercado adicional não ocorreu apenas pela disponibilidade de valores já praticados, visto que se justifica também na confiabilidade dos dados obtidos diante realização das cotações.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

9.2. Desse modo, diante a contratação em questão, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que os serviços adquiridos contemplam a prestação do serviço incluindo todas as despesas agregadas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para o cumprimento da prestação de seus serviços conforme demandas apresentadas pelos municípios, referente aos serviços de média e alta complexidade. São serviços essenciais ao Sistema Único de Saúde, sendo, portanto, uma contratação em larga escala necessária a atuação do CISALP, enquanto parte da administração indireta dos municípios, promover meios, através dos instrumentos legais, de oferecer os serviços.

11.2. Tal previsão está contemplada no plano anual de contratação do CISALP, considerando que esse documento foi preparado pela equipe técnica do consórcio visando a sua implantação a ocorrer posteriormente.



12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Riscos – Fase de Planejamento

RISCO 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.
Ação preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de planejamento da contratação.
RISCO 2		Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação preventiva		Responsável
Instruir o ETP e o TR em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação.		Equipe de planejamento da contratação.
Ação de contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de planejamento da contratação.

12.2. Riscos- Fase da Licitação

RISCO 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de
---------	--



		juízo, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da licitação.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de licitação.
Ação de contingência		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de licitação.

12.3. Riscos- Gestão do Contrato

RISCO 4		Inercia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.
RISCO 5		Descumprimento das obrigações trabalhistas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		previdenciárias e com FGTS da contratada.
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Equipe técnico e administrativo, gestor do contrato.
Ação de contingência		Responsável
Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.		Fiscal técnico e administrativo, gestor do contrato.

13. BENEFÍCOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Com esta contratação, almeja-se atender às demandas específicas do CISALP relacionadas à necessidade de contar com uma empresa especializada e eficaz na prestação de serviços médicos. A proposta é garantir uma cobertura eficaz, contribuindo para uma rápida resposta às demandas eletivas e emergenciais. A contratação busca otimizar o serviço, proporcionar celeridade, e, conseqüentemente, contribuir para a diagnósticos em tempo hábil, que promoverão saúde e maior sobrevida dos pacientes, com redução de agravos e complicações. A contratação prevista neste estudo técnico tem como propósito fundamental impulsionar a efetividade das ações desenvolvidas na assistência em saúde. Ao garantir a presença de profissionais especializados, visa garantir resultados mais satisfatórios na prevenção e controle de doenças. Os serviços a serem contratados visam não apenas cumprir as demandas imediatas do CISALP, mas também buscar a potencialização das atividades e ações na área da saúde.



otimização desses processos resultará em uma resposta mais eficiente diante de desafios relacionados a área da saúde, permitindo uma atuação mais proativa e abrangente. Ao garantir a oferta destes serviços, espera-se impulsionar a obtenção de resultados satisfatórios, abordagem mais assertiva, contribuindo para a promoção da saúde e a redução de impactos negativos nas condições clínicas dos pacientes. Assim, esta contratação não apenas atende às necessidades imediatas do CISALP, mas também estabelece um arcabouço para um atendimento especializado contínuo e eficaz.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenhos e assinatura dos contratos. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento, bem como para realizar as ações de fiscalização da prestação dos serviços, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Por se tratar de um serviço médico hospitalares não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Tramitação virtual – toda a logística processual e de tratativas com os contratados deverão ocorrer, preferencialmente por meio eletrônico. Orientamos aos contratados que:

- a) observe todas as normas expedidas pela ANVISA bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distritais e municipais.
- b) mantenha critérios especiais e privilegiadas para prestação de serviços que apresentem eficiência e redução de consumo.
- c) colabore de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.
- d) mantenha critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Pretende-se com a formação do credenciamento, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de contratações, sem comprometimento da execução orçamentária.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Frente a todo exposto demonstrado no presente EPT, que trata sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, para continuidade dos serviços prestados e diante de toda a demanda aqui já ressaltada, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação do presente objeto, conforme as análises acima.

19. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Estudo Técnico Preliminar, é a Diretora de Agendamento do CISALP: Daniele Laurita de Lima.

Lagoa Formosa, 17 de julho de 2024.

Daniele Laurita de Lima
DIRETORA DE AGENDAMENTO
SETOR REQUISITANTE

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, com o intuito de promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento.

1.1.1. O foco principal desta contratação reside na promoção de contratações simultâneas, todas em condições padronizadas, através da convocação de interessados em prestar serviços especializados em saúde. A condição essencial é que, preenchidos os requisitos necessários e em conformidade com todas as normativas do CISALP, as empresas se credenciem para executar o objeto quando convocados.

1.1.2. Adicionalmente, integram o objeto da contratação, todas as despesas discriminadas de maneira detalhada neste documento. O pagamento será realizado por item, seguindo critérios de agendamento através do sistema e mediante aprovação pelo CISALP, condicionado à efetiva realização do procedimento. Assim, essa abordagem visa garantir a transparência e a efetividade no processo de pagamento, alinhada ao cumprimento satisfatório dos serviços prestados.

1.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente na sede de laboratórios e hospitais terceirizados, ou seja, os serviços descritos neste documento não poderão ser prestados na sede do CISALP/CEM, nem tampouco nos estabelecimentos municipais dos entes consorciados. Diante descumprimento, acarretará a não autorização/pagamento do item.

1.1.4. Inclui-se no objeto da contratação as despesas detalhadas neste documento, sendo o pagamento por item, mediante autorização por parte do contratante e mediante prestação do serviço.

1.1.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo. Despesas não autorizadas pelo CISALP/Município, não serão pagas.

1.1.6. Os serviços a serem adquiridos também deverão atender as demandas de novos entes consorciados que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo.

1.6.1.1. São entes consorciados: Arapuá, Bonfinópolis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Cruzeiro da Fortaleza, Coromandel, Dom Bosco, Fronteira, Frutal, Guarda-Mor, Guimarães, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Planura, Pirajuba, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2. Segue detalhamento dos serviços a serem contratados:

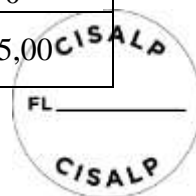
TABELA DE EXAMES REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO CISALP					
Item.	Cód.	Descrição	Unid.	Quantidade Total Anual	Valor Unitário
1.	3482	1,25-Dihidroxitamina D		54	R\$ 33,42
2.	3483	17 Alfa Hidroxiprogesterona		15	R\$ 27,60
3.	3484	17 Alfa Hidroxiprogesterona Neonatal		100	R\$ 6,37
4.	3485	17 Beta Estradiol		83	R\$ 24,00
5.	3487	Ácido Cítrico		100	R\$ 4,07
6.	3488	Ácido Cítrico - citrato (urina 24 horas)		2	R\$ 4,07
7.	3489	Ácido Cítrico - citrato (urina amostra única)		100	R\$ 4,07
8.	3490	Ácido delta amino levulínico (urina amostra única)		100	R\$ 8,71
9.	3491	Ácido Fólico		73	R\$ 14,50
10.	3492	Ácido Hipúrico (urina 24 horas)		3	R\$ 14,40
11.	3493	Ácido Hipúrico (urina amostra única/recente)		2	R\$ 14,40
12.	481	Ácido Láctico – lactato		100	R\$ 7,20
13.	3494	Ácido Metil Hipúrico (amostra única)		100	R\$ 14,40
14.	3495	Ácido Metil Hipúrico (urina 24 horas)		100	R\$ 14,40
15.	3496	Ácido Oxálico – oxalato		100	R\$ 8,71
16.	3497	Ácido Oxálico - oxalato (urina 24 horas)		100	R\$ 8,71
17.	3498	Ácido Úrico		1449	R\$ 3,46
18.	3499	Ácido Úrico, dosagem (urina 12 horas)		100	R\$ 3,36
19.	3500	Ácido Úrico, dosagem (urina 24 horas)		100	R\$ 3,36



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

20.	3501	Ácido Úrico, dosagem (urina amostra única/recente)	100	R\$ 3,36
21.	490	Ácido Valpróico	5	R\$ 31,14
22.	3502	Acth após supressão com Dexametasona	100	R\$ 50,40
23.	493	Albumina	191	R\$ 3,70
24.	3503	Albumina, pesquisa (urina)	100	R\$ 3,45
25.	3504	Aldolase	100	R\$ 5,48
26.	3505	Aldosterona	2	R\$ 15,40
27.	3507	Alfa 1 glicoproteína ácida	100	R\$ 11,62
28.	3506	Alfa 1 anti-tripsina	100	R\$ 9,60
29.	3508	Alfa fetoproteínas	12	R\$ 15,40
30.	3509	Amilase	278	R\$ 4,07
31.	5865	Anatomopatológico – PCR de Toxoplasmose	100	R\$ 221,00
32.	3510	Androstenediona	2	R\$ 30,00
33.	2607	Anexo de Peça Cirúrgica	37	R\$ 60,00
34.	504	Anfetaminas - teste de triagem	100	R\$ 25,60
35.	3511	Anfetaminas - teste de triagem (urina recente)	100	R\$ 25,60
36.	4884	Anti HCV	65	R\$ 30,00
37.	3512	Antibiograma	68	R\$ 5,81
38.	509	Anticoagulante Lúpico	7	R\$ 16,08
39.	3513	Anticorpo Anti-receptor de tsh (trab)	112	R\$ 49,92
40.	7737	ANTICORPOS ANTI – GAD	100	R\$ 87,06
41.	7738	ANTICORPOS ANTI – ILHOTA	100	R\$ 33,59
42.	7391	Anticorpos Anti Citrulina	41	R\$ 50,00
43.	8444	Anticorpos Anti-DNA Nativo	9	R\$ 9,20
44.	3514	Anticorpos Anti-tireoglobulina	15	R\$ 25,00
45.	3515	Antiestreptolisina "O" - AEO	34	R\$ 5,00
46.	3516	Antígeno carcinoembrionário - CEA	74	R\$ 25,00
47.	3517	Antígeno hla-b-27, pesquisa	100	R\$ 54,57
48.	3518	Antitrombina III	3	R\$ 19,20
49.	3519	Apolipoproteína A-I	100	R\$ 19,20
50.	3520	Auto Anticorpos Anti SM	22	R\$ 19,20
51.	514	BAAR, pesquisa	16	R\$ 7,66
52.	3521	BAAR, pesquisa Para Hanseníase (por amostra)	9	R\$ 4,12
53.	3522	Beta 2 Microglobulina	54	R\$ 21,22
54.	3523	Big Prolactina	100	R\$ 16,39
55.	3524	Bilirrubinas	548	R\$ 3,70
56.	4269	Biópsia Complexa – Por Frasco ou Peça Cirúrgica/Anatômicas.	423	R\$ 145,00





		(Amputação de Pênis, Histerecomia radical, laringectomia, retossigmoidectomia, sigmoidectomia, colectomia, cistectomia, mastectomia, quadrantectomia mamária, ressecção de tumores volumosos, conização de colo uterino, ooforectomia por câncer, mandibulectomia, ressecções de órgãos parenquimatosos, (segmentos pulmonares, hepáticos, renais, prostáticos, etc). Enterectomia, esofagectomia, nefrectomia, segmento ósseo com neoplasia maligna, esvaziamento ganglionar, orquiectomia (testículo peça completa, epidídimo e cordão espermático são biópsias simples), placenta (cordão e membranas são peças simples), tireoidectomia, lobectomia tireoideana, exenteração de globo ocular, pneumectomia, lobectomia pulmonar, prostatectomia Próstata = 1 peça completa (vesícula seminais direita e esquerda, ductos deferentes direito e esquerdo e gânglios obturadores direito e esquerdo = 6 peças simples), pancreatectomia, vulvectomia, gastrectomia, glossectomia e outros produtos de cirurgia oncológica.			
57.	4270	Biópsia de PAAF Tireóide/Mama por nódulo/topografia (incluso no valor o esfregaço das lâminas e a inclusão em parafina).		170	R\$ 143,00
58.	2603	Biópsia Simples Fragmentadas: Biópsia de próstata por frasco com um fragmento (medial, basal, apical...), Biópsia endoscópica por frasco com um fragmento (antro, esôfago, duodeno...). Biópsia colonoscópica por frasco com um fragmento (ceco, reto, cólon...). Fragmentos obtidos por biópsia mamária, biópsia prostática de agulha, fragmentos de mucosa do tubo digestivo, obtidos por biópsia endoscópica. Fragmentos de tumor abdominal, bexiga, ósseos e uterinos obtidos por biópsia ou curetagem.		100	R\$ 60,00
59.	4268	Biópsia Simples por frasco.		256	R\$ 60,00



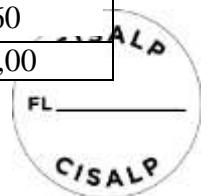
		(Adrenal, apêndice cecal, histerectomia subtotal (corpo), testículo, linfonodo (isolado), tonsila (amígdala), adenoide, ovário, tuba uterina, colo uterino, corneto nasal, pólipos (endometrial, endocervical, digestivo, etc), tumor benigno isolado, cisto ressecção cutânea (com margens), vesícula seminal, divertículo, retalho (fuso) cutâneo, vesícula biliar, via biliar isolada, glândula salivar, segmento ósseo, segmento vascular, hemorroída, hipófise, saco herniário, e outros. Por frasco.			
60.	3525	Bk, cultura - Bacilo de Koch		6	R\$ 7,20
61.	3526	Brucelose, Soro Aglutinação		100	R\$ 4,80
62.	524	Ca 125		33	R\$ 27,27
63.	3527	Ca 15-3		39	R\$ 27,27
64.	3528	Ca 19-9		22	R\$ 27,27
65.	3529	Ca 72-4		5	R\$ 33,46
66.	3530	Cálcio		480	R\$ 3,36
67.	3531	Cálcio Iônico		43	R\$ 6,00
68.	3532	Cálcio, dosagem (urina 24 horas)		3	R\$ 3,36
69.	3533	Canabionóides - teste de triagem (urina recente)		100	R\$ 17,58
70.	3534	Cândida sp, pesquisa		100	R\$ 3,97
71.	3535	Capacidade Latente de Ligação do Ferro		26	R\$ 3,36
72.	3536	Capacidade total de Ligação do Ferro		24	R\$ 3,36
73.	3845	Carbamazepina		100	R\$ 36,00
74.	536	Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos		9	R\$ 19,20
75.	537	Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos		9	R\$ 19,92
76.	3537	Cd4 - Subpopulação Linfocitária		26	R\$ 39,00
77.	3538	Cd4 e cd8 + cd3 - Subpopulação Linfocitária		100	R\$ 36,00
78.	3539	Célula Parietal, Anticorpos Anti		100	R\$ 10,08
79.	3540	Células LE		100	R\$ 4,64
80.	3541	Centromero, Anticorpos Anti		2	R\$ 10,30
81.	3542	Ceruloplasmina		100	R\$ 9,60
82.	3543	Chlamydia pneumoniae IGG, Anticorpos (sangue)		100	R\$ 23,18
83.	3544	Chlamydia pneumoniae IGM, Anticorpos (sangue)		100	R\$ 23,18
84.	3545	Chlamydia trachomatis IGG, anticorpos (sangue)		100	R\$ 23,18



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

85.	3546	Chlamydia trachomatis IGM, Anticorpos (sangue)	100	R\$ 23,18
86.	3547	Chlamydia trachomatis, pesquisa - Imunofluorescência	100	R\$ 23,18
87.	3548	Chumbo	100	R\$ 19,20
88.	3549	Chumbo, dosagem (urina 24 horas)	100	R\$ 19,20
89.	3550	Ciclosporina	2	R\$ 52,00
90.	3551	Cistina, pesquisa - cistinúria (urina recente)	100	R\$ 4,80
91.	3552	Citologia de Escarro	100	R\$ 29,04
92.	3553	Citologia Oncótica de Líquido Biológico	10	R\$ 29,04
93.	3554	Citologia Oncótica Vaginal	2157	R\$ 16,80
94.	3555	Citomegalovírus IGG, Anticorpos	17	R\$ 16,08
95.	3556	Citomegalovírus IGM, Anticorpos	19	R\$ 24,00
96.	7398	Citosol Hepático Tipo 1, Auto-Anticorpos (Hepatite Auto-imune Tipo II; Anticorpos Anti-LC1)	100	R\$ 250,00
97.	3557	Clearance de Creatinina (urina 24 horas)	64	R\$ 6,00
98.	3558	Clonazepam dosagem	2	R\$ 73,65
99.	3559	Cloretos	51	R\$ 4,07
100.	3560	Cobre	5	R\$ 8,36
101.	3561	Cobre (urina 24 horas)	100	R\$ 28,80
102.	3562	Cocaína - teste de triagem (urina recente)	100	R\$ 15,51
103.	557	Colesterol HDL	942	R\$ 6,00
104.	3563	Colesterol LDL	920	R\$ 3,60
105.	3564	Colesterol Total	1436	R\$ 3,36
106.	562	Colesterol Total e Frações	698	R\$ 16,80
107.	3565	Colesterol Total, Frações e Triglicérides	1040	R\$ 16,80
108.	3566	Colesterol VLDL	204	R\$ 3,25
109.	6720	Coleta de material biológico para análise de swab nasal e orofaríngeo, (incluso todos os paramentos, insumos, materiais e kit's necessários para este tipo de coleta).	100	R\$ 23,00
110.	3567	Colinesterase Plasmática	2	R\$ 6,00
111.	3568	Complemento Sérico C3	12	R\$ 12,00
112.	3569	Complemento Sérico C4	12	R\$ 12,00
113.	3570	Complemento Sérico do CH-50	6	R\$ 9,60
114.	3571	Coombs Direto	10	R\$ 4,80
115.	3572	Coombs Indireto	19	R\$ 9,60
116.	3573	Coprocultura	2	R\$ 12,00

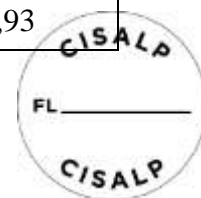




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

117.	3574	Cortisol		43	R\$ 18,00
118.	3575	Cortisol - salivar		5	R\$ 18,00
119.	3576	Cortisol após Dexametasona - Overnight (23:00 hora)		100	R\$ 18,00
120.	3577	Creatinina		5286	R\$ 3,36
121.	3578	Creatinina (urina 24 horas)		5	R\$ 3,43
122.	3579	Creatinina (urina amostra única/recente)		3	R\$ 3,74
123.	3580	Creatinofosfoquinase MB - CK MB, isoenzima		163	R\$ 12,70
124.	3581	Creatinofosfoquinase Total - CPK		326	R\$ 12,00
125.	3582	Cultura Bacteriana + Antibiograma		78	R\$ 12,50
126.	3583	Curva de Tolerância a Glicose - 2 D (J e 120)		99	R\$ 17,42
127.	3584	Dehidroepiandrosterona - DHEA		16	R\$ 25,20
128.	3585	Dengue IGG e IGM, Anticorpos		2088	R\$ 26,20
129.	3586	Dengue IGG, Anticorpos		94	R\$ 15,60
130.	3587	Dengue IGM, Anticorpos		94	R\$ 15,60
131.	3588	Desidrogenase Láctica		123	R\$ 7,20
132.	3589	Difenilhidantoina		100	R\$ 21,00
133.	3590	Digoxina		100	R\$ 16,80
134.	3591	Dihidrotestosterona		10	R\$ 38,40
135.	4216	Dimero – D (Exame Laboratorial)		248	R\$ 75,00
136.	3592	Dismorfismo Eritrocitário, pesquisa (urina)		2	R\$ 4,80
137.	3593	DNA Nativo, Auto Anticorpos Anti		10	R\$ 9,60
138.	3594	Drepanocitos, pesquisa		100	R\$ 2,40
139.	3595	Eletroforese de Colesterol		100	R\$ 9,60
140.	588	Eletroforese de Hemoglobina		20	R\$ 9,60
141.	587	Eletroforese de Proteínas		12	R\$ 9,60
142.	3596	Endomísio IGA, Anti		7	R\$ 20,60
143.	3597	Endomísio IGG, Anti		5	R\$ 20,60
144.	3598	Endomísio IGM, Anti		3	R\$ 20,60
145.	3599	Enterobius vermiculares, pesquisa		2	R\$ 2,58
146.	3600	Epstein BAAR IGG, Anticorpos		9	R\$ 36,00
147.	3601	Epstein BAAR IGM, Anticorpos		9	R\$ 36,00
148.	592	Eritrograma		3	R\$ 7,20
149.	3602	Espermograma		2	R\$ 10,60
150.	3603	Estriol		13	R\$ 26,40
151.	3604	Estrona		5	R\$ 24,00
152.	7736	EXAME DE BICARBONATO – RES ALCALINA (BICARBONATO)		3	R\$ 4,93

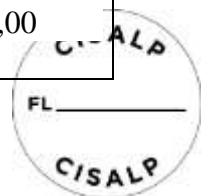




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		DOSAGEM NO SANGUE		
153.	4489	Exame de Cariótipo	2	R\$ 350,00
154.	3605	Exame Direto a Fresco	100	R\$ 3,36
155.	3606	Exame Micológico Direto (por amostra)	5	R\$ 3,86
156.	3607	Exame Microbiológico a Fresco (direto)	100	R\$ 3,86
157.	4267	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Pelo	6	R\$ 170,00
158.	4266	Exame Toxicológico – Material Biológico para análise: Urina	2	R\$ 150,00
159.	3608	Fator Anti-nuclear (hep2)	94	R\$ 10,08
160.	3609	Fator Reumatóide - látex	118	R\$ 4,80
161.	3610	Fator Reumatóide - quantitativo	22	R\$ 13,92
162.	3611	Fator V de Leiden	6	R\$ 89,40
163.	3612	Fenilalanina - PKU- quantitativa (sangue)	100	R\$ 12,00
164.	3613	Fenitoína - Difenhidantoina	100	R\$ 36,00
165.	3614	Fenobarbital	100	R\$ 36,00
166.	3615	Fenol Urinário	100	R\$ 14,40
167.	3616	Ferritina Sérica	792	R\$ 23,00
168.	477	Ferro Sérico	367	R\$ 4,32
169.	3617	Fibrinogênio	9	R\$ 4,80
170.	3618	Fosfatase Alcalina	674	R\$ 4,32
171.	3619	Fósforo	95	R\$ 3,36
172.	3620	Fragmentos de Helmintos - Identificação	100	R\$ 3,35
173.	3621	Frutosamina	3	R\$ 8,48
174.	7740	FTA ABS – IGG	2	R\$ 15,75
175.	7739	FTA ABS – IGM	2	R\$ 14,86
176.	3622	Fungos, pesquisa	2	R\$ 4,80
177.	3623	Fungos, pesquisa direta (pele e/ou unha) (por amostra)	100	R\$ 4,49
178.	3624	G6PD - glicose 6 fosfato dehidrogenase	100	R\$ 7,20
179.	3625	Gama GlutamilTransferase	1780	R\$ 4,80
180.	3626	Gardnerella, pesquisa	100	R\$ 3,20
181.	4808	Gasometria Arterial: Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro) - pesquisa e/ou dosagem	3	R\$ 60,00
182.	4807	Gasometria Venosa: Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base) - pesquisa e/ou dosagem	100	R\$ 60,00





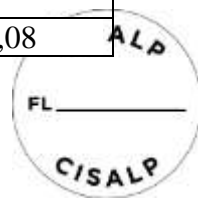
183.	3627	Gastrina		100	R\$ 24,00
184.	3628	Gliadina IGA Anticorpos Anti		6	R\$ 16,80
185.	3629	Gliadina IGM Anticorpos Anti		5	R\$ 17,80
186.	496	Glicohemoglobina - HBA1C		2956	R\$ 16,40
187.	3630	Glicose		4588	R\$ 3,36
188.	3631	Glicose 14 horas		2	R\$ 3,36
189.	3632	Glicose 2 horas Pós Prandial		43	R\$ 3,36
190.	3633	Glicose Casual -Aleatória (sangue)		2	R\$ 3,36
191.	3634	Gram		3	R\$ 3,60
192.	3635	Grupo Sanguíneo + Fator RH		218	R\$ 7,20
193.	3636	Haemophilusducreyi, pesquisa		100	R\$ 3,86
194.	3637	Haptoglobina		2	R\$ 9,60
195.	3638	HAV IGG, Anticorpos Anti		10	R\$ 22,34
196.	3639	HAV IGM, Anticorpos Anti		9	R\$ 27,05
197.	3640	HAV Total, Anticorpos Anti		100	R\$ 25,75
198.	3641	HBC IGG, Anticorpos Anti		7	R\$ 22,34
199.	3642	HBC IGM, Anticorpos Anti		2	R\$ 27,05
200.	3643	HBC Total, Anticorpos Anti		12	R\$ 22,37
201.	3644	HBE, Anticorpos Anti		7	R\$ 22,34
202.	3645	HBEAG		3	R\$ 22,34
203.	3646	HBS, Anticorpos Anti		44	R\$ 19,20
204.	3647	HBSAG – Antígeno Austrália		258	R\$ 16,80
205.	3648	HBV, PCR Qualitativo		13	R\$ 161,20
206.	3649	HCG - Sub-unidade Beta (sangue)		92	R\$ 15,60
207.	3650	HCV PCR Qualitativo		10	R\$ 122,30
208.	3651	HDV IGG, Anticorpos Anti		100	R\$ 48,00
209.	3652	HDV IGM, Anticorpos Anti		100	R\$ 36,96
210.	3653	Hemácias		100	R\$ 2,40
211.	3654	Hemácias e Leucócitos, pesquisa (fezes)		100	R\$ 2,40
212.	3655	Hematócrito		100	R\$ 2,40
213.	4571	Hemocultura com o antibiograma		101	R\$ 60,00
214.	520	Hemograma Completo		10360	R\$ 7,20
215.	523	Hemossedimentação		249	R\$ 2,40
216.	3656	Herpes vírus simples I e II IGG, Anticorpos		100	R\$ 21,50
217.	3657	Herpes vírus simples I e II IGM, Anticorpos		100	R\$ 26,05
218.	3658	HEV, Anticorpos Anti		100	R\$ 48,00
219.	3660	HGH Basal e após estimulado com Exercício		100	R\$ 26,14
220.	3659	HGH Basal e após estímulo com Dexametasona		100	R\$ 26,14



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

221.	3661	HIV 1 e 2 pesquisa Anticorpos	118	R\$ 36,00
222.	3662	HIV 1 e 2, Anticorpos Anti	97	R\$ 41,00
223.	3663	HIV 1 E 2, Anticorpos Anti (2a Coleta) - Meia	2	R\$ 41,18
224.	3664	HIV, Anticorpos Anti - Pesquisa Western Blot	5	R\$ 82,20
225.	8443	HLA B27 (Antígeno Leucocitário Humano B27)	26	R\$ 54,57
226.	530	Homocisteína	33	R\$ 43,00
227.	3665	Hormônio Adrenocorticotrófico - ACTH	5	R\$ 26,20
228.	533	Hormônio do Crescimento - HGH	5	R\$ 21,60
229.	3666	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	179	R\$ 15,60
230.	3667	Hormônio Luteinizante - LH	109	R\$ 15,12
231.	3668	HPV - Captura Híbrida	100	R\$ 74,08
232.	3669	HTLV 1 e 2, Anticorpos Anti - pesquisa	13	R\$ 25,00
233.	3749	I GE Múltiplo – FX5 (clara de ovo, leite, peixe, trigo)	22	R\$ 18,00
234.	3670	Identificação de Helmintos	100	R\$ 2,40
235.	3671	IGE Específico - Blomiatropicalis - D201	100	R\$ 18,00
236.	3672	IGE Específico - Dermatophagoides farinae - D2	100	R\$ 18,00
237.	3673	IGE Específico - Dermatophagoides pteronyssinus	100	R\$ 22,08
238.	3674	IGE Específico (phadiatop) Alergenos inalantes	2	R\$ 22,08
239.	3675	IGE Específico para Abacate - F96	100	R\$ 18,00
240.	3676	IGE Específico para Acarius siro - D70	100	R\$ 18,00
241.	3677	IGE Específico para Alfa lactoalbumina - F76	100	R\$ 18,00
242.	3678	IGE Específico para Alho - F47	100	R\$ 18,00
243.	3679	IGE Específico para Alternaria alternata - M6	100	R\$ 18,00
244.	3680	IGE Específico para Amendoim - F13	2	R\$ 22,08
245.	3681	IGE Específico para Amoxicilina - C6	100	R\$ 18,00
246.	3682	IGE Específico para Ampicilina - C5	100	R\$ 22,08
247.	3683	IGE Específico para Ananais (abacaxi) - F210	100	R\$ 22,08
248.	3684	IGE Específico para Arroz - F9	100	R\$ 22,08
249.	3685	IGE Específico para Aspergillus fumigatus - M3	100	R\$ 18,00
250.	3686	IGE Específico para Atum - F40	3	R\$ 22,08

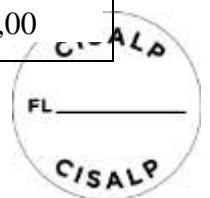




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

251.	3687	IGE Específico para Aveia - F7		100	R\$ 18,00
252.	3688	IGE Específico para Banana - F92		100	R\$ 18,00
253.	3689	IGE Específico para Barata I6		100	R\$ 22,08
254.	3690	IGE Específico para Batata - F35		100	R\$ 18,00
255.	3691	IGE Específico para Beta lactoglobulina - F77		100	R\$ 18,00
256.	3692	IGE Específico para Blomia tropicalis - RD201		100	R\$ 18,00
257.	3693	IGE Específico para Cacau - F93		100	R\$ 22,08
258.	3694	IGE Específico para Carne de Galinha - F83		100	R\$ 18,00
259.	3695	IGE Específico para Carne de Porco - F26		100	R\$ 18,00
260.	3696	IGE Específico para Carne de Vaca - F27		100	R\$ 18,00
261.	3697	IGE Específico para Caseína - F78		100	R\$ 22,08
262.	3698	IGE Específico para Cebola - F48		100	R\$ 18,00
263.	3699	IGE Específico para Cenoura - F31		100	R\$ 18,00
264.	3700	IGE Específico para Chocolate - E93		2	R\$ 22,08
265.	3701	IGE Específico para Cladosporium herbarum - M2		100	R\$ 18,00
266.	3702	IGE Específico para Clara de Ovo - F1		100	R\$ 18,00
267.	3703	IGE Específico para Coco - F36		100	R\$ 22,08
268.	3704	IGE Específico para Dermatophagoide microcera - D3		100	R\$ 18,00
269.	3705	IGE Específico para Feijão Branco - F15		100	R\$ 18,00
270.	3706	IGE Específico para Folha de Tabaco - RO201		100	R\$ 18,00
271.	3707	IGE Específico para Formiga - I70		3	R\$ 22,08
272.	3708	IGE Específico para Gema de Ovo - F75		100	R\$ 18,00
273.	3709	IGE Específico para Glúten - F79		100	R\$ 22,08
274.	3710	IGE Específico para Grão de Soja - F14		2	R\$ 22,08
275.	3711	IGE Específico para Helminthosporium halodes - M8		100	R\$ 18,00
276.	3712	IGE Específico para Lactoglobulina - F77		100	R\$ 18,00
277.	3713	IGE Específico para Lactose - C312		100	R\$ 18,00
278.	3714	IGE Específico para Lagosta - RF304		100	R\$ 22,08
279.	3715	IGE Específico para Laranja - F33		100	R\$ 22,08
280.	3716	IGE Específico para Látex - K82		100	R\$ 18,00
281.	3717	IGE Específico para Leite - F2		2	R\$ 18,00
282.	3718	IGE Específico para Leite de Cabra - RF300		100	R\$ 18,00





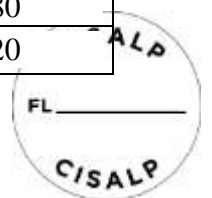
283.	3719	IGE Específico para Limão - F208		100	R\$ 22,08
284.	3720	IGE Específico para Maracujá - F294		100	R\$ 18,00
285.	3721	IGE Específico para Mel – RF247		100	R\$ 18,00
286.	3722	IGE Específico para Mexilhão Azul - F37		100	R\$ 22,08
287.	3723	IGE Específico para Milho - F8		100	R\$ 22,08
288.	3724	IGE Específico para Morango - F44		100	R\$ 22,08
289.	3725	IGE Específico para Noz do Brasil - F18		100	R\$ 18,00
290.	3726	IGE Específico para Peixe - F3		100	R\$ 22,08
291.	3727	IGE Específico para Pêlo de Cão - E5		100	R\$ 18,00
292.	3728	IGE Específico para Pêlo de Gato - E1		100	R\$ 18,00
293.	3729	IGE Específico para Penas de Galinha - E85		100	R\$ 18,00
294.	3730	IGE Específico para Penicilina G - C1		100	R\$ 22,08
295.	3731	IGE Específico para Penicilina V - C2		100	R\$ 18,00
296.	3732	IGE Específico para Penicillium notatum - M1		100	R\$ 18,00
297.	3733	IGE Específico para Pêra F94		100	R\$ 18,00
298.	3734	IGE Específico para Pernilongo - I71		3	R\$ 22,08
299.	3735	IGE Específico para principais Alérgenos do Leite - Lactose		100	R\$ 18,00
300.	3736	IGE Específico para Tomate - F25		100	R\$ 18,00
301.	3737	IGE Específico para Trigo - F4		2	R\$ 22,08
302.	3738	IGE Específico para Uva - F259		100	R\$ 18,00
303.	3739	IGE Específico para Veneno de Abelha - I1		100	R\$ 22,08
304.	3740	IGE Específico para Veneno de Marimbondo - I4		100	R\$ 22,08
305.	3741	IGE Específico para Veneno de Vespa - I3		100	R\$ 22,08
306.	3742	IGE Múltiplo – EX1		100	R\$ 18,58
307.	3744	IGE Múltiplo – EX1 (Amendoim, avelã, Castanha do Pará)		100	R\$18,58
308.	3745	IGE Múltiplo – EX1 (amendoim, avelã, noz)		3	R\$ 18,00
309.	3743	IGE Múltiplo – EX1 (epitélios, partículas, pêlo)		100	R\$ 18,58
310.	3754	IGE Múltiplo – FX15		100	R\$ 18,00
311.	3748	IGE Múltiplo – FX3 (cereais)		3	R\$ 18,00
312.	3750	IGE Múltiplo – FX73 (carnes - frango, vitela, porco)		100	R\$ 18,00
313.	3751	IGE Múltiplo – GX1 (dactylis glomerata, festugael)		100	R\$ 18,00
314.	3752	IGE Múltiplo – GX2 (pólen de		100	R\$ 18,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

		gramíneas)			
315.	3753	IGE Múltiplo – MX1 (fungos)		5	R\$ 18,00
316.	3760	IGE Múltiplo (pólen de gramíneas - GX3)		100	R\$ 18,00
317.	3746	IGE Múltiplo –FX10 (carne, p, p, v, f, ovo)		100	R\$ 18,00
318.	3747	IGE Múltiplo –FX2 (peixe, camarão, mexilhão, atum)		100	R\$ 18,00
319.	3755	IGE Múltiplo –GX3		100	R\$ 18,00
320.	3756	IGE Múltiplo para FX10		100	R\$ 18,00
321.	3757	IGE Múltiplo penas - EX71 (ganso, frango, pato, p)		100	R\$ 21,50
322.	3758	IGE Múltiplo penas - EX72 (canário, periquito, papagaio)		100	R\$ 21,50
323.	3759	IGE Múltiplo pó - HX2 (poeira caseira, ácaros)		100	R\$ 18,00
324.	3761	IGE Painel (FX10) - Alimentos		100	R\$ 18,00
325.	3762	IGE Painel (FX15) - Alimentos		100	R\$ 18,00
326.	3763	IGE Painel (IP6) - Inalantes 6		100	R\$ 18,00
327.	3764	IGE Phadiatop – infantil (inalantes e alimentares)		100	R\$ 18,00
328.	3765	IGE Total		23	R\$ 16,80
329.	3766	IGF - 1 - Somatomedina C		10	R\$ 48,00
330.	7392	IGG – Caxumba		2	R\$ 30,80
331.	7849	IGG e IGM – Caxumba		2	R\$ 37,00
332.	7393	IGM – Caxumba		2	R\$ 30,80
333.	3767	Imunoglobulina A -IGA		17	R\$ 12,00
334.	3768	Imunoglobulina G- IGG		17	R\$ 12,00
335.	3769	Índice de Saturação da Transferrina		51	R\$ 10,00
336.	3770	Índice de Tiroxina livre - t3 retenção + t4 total		2	R\$ 23,18
337.	3771	Índice de Tiroxina Livre – THBR -T4 + T4 Total		100	R\$ 23,18
338.	3772	Insulina, dosagem		116	R\$ 13,20
339.	4811	KRAS (Mutaç�o Espec�fica do Gene KRAS)		100	R\$ 500,00
340.	3773	Lactose, Teste de Toler�ncia Padr�o (J,30,60)		12	R\$ 19,20
341.	3774	Leuc�citos - global		100	R\$ 2,90
342.	3775	Leucograma		3	R\$ 4,40
343.	3777	Lipase		44	R\$ 4,36
344.	3778	Lip�ides Totais		100	R\$ 2,90
345.	547	Lipoproteina - A		6	R\$ 16,32
346.	548	L�tio		24	R\$ 5,80
347.	3779	Machado Guerreiro		2	R\$ 7,20

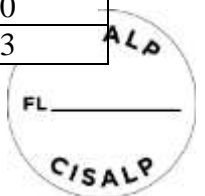




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

348.	3780	Magnésio		403	R\$ 3,84
349.	3781	Magnésio (urina 12 horas)		100	R\$ 3,84
350.	3782	Manganês		100	R\$ 28,80
351.	3783	Microalbuminúrica		67	R\$ 22,56
352.	7395	Mioglobina		5	R\$ 40,00
353.	3784	Mitocôndria, Anticorpos Anti (ama)		100	R\$ 9,60
354.	3785	Monoteste - MMI		100	R\$ 5,00
355.	551	Muco proteínas		100	R\$ 6,02
356.	3786	Musculo Liso, Anticorpos Anti (asma)		100	R\$ 9,60
357.	3787	Mycoplasma pneumoniae IGG e IGM, Anticorpos		100	R\$ 36,95
358.	3788	Mycoplasma, pesquisa		100	R\$ 16,08
359.	3789	Neutrófilos, Anti-anca		3	R\$ 19,92
360.	4810	NMP22 (Cyfra 21.1) Matriz Proteica Nuclear		100	R\$ 170,00
361.	7741	NS1 - Dengue		264	R\$ 30,00
362.	3790	Oxiúros, pesquisa		100	R\$ 3,35
363.	4812	P53 (Fish para p53 – 17p13)		100	R\$ 430,00
364.	554	Parasitológico de Fezes		353	R\$ 4,80
365.	3791	Parasitológico de Fezes - MIF		87	R\$ 4,80
366.	3792	Paratormônio - PTH Intacto (molécula inteira)		176	R\$ 17,00
367.	3793	Peptídeo C		12	R\$ 27,74
368.	4806	Pesquisa de Antígeno Sars-Cov-2 em amostra de Swab de Nasofaringe		100	R\$ 120,00
369.	4806	Pesquisa de Antígeno SARS-COV-2 em amostra de Swab de Nasofaringe.		100	R\$ 170,00
370.	3794	Pesquisa de Espermatozoides		100	R\$ 5,58
371.	3795	Piócitos, pesquisa (fezes)		100	R\$ 2,40
372.	4809	PLAP (Fosfatase Alcalina Placentária)		100	R\$ 150,00
373.	3796	Plaquetas, contagem e observação		2178	R\$ 2,00
374.	3797	Potássio - K		2823	R\$ 3,76
375.	3798	Potássio (urina 24 horas)		2	R\$ 3,45
376.	3799	Progesterona		61	R\$ 14,00
377.	563	Prolactina		73	R\$ 20,40
378.	3800	Proteína C Reativa - PCR		1030	R\$ 5,70
379.	3801	Proteína C Reativa Quantitativa		2873	R\$ 16,80
380.	3802	Proteínas de Bence Jones (urina 24 horas)		100	R\$ 4,80
381.	3803	Proteínas Totais		7	R\$ 3,36
382.	3804	Proteínas Totais e Fracionadas		61	R\$ 3,60
383.	3805	Proteinúria (urina 24 horas)		29	R\$ 2,90
384.	3806	Protozoários, pesquisa		100	R\$ 4,83





385.	3807	PSA livre/total, relação		316	R\$ 29,28
386.	612	PSA Total		444	R\$ 22,56
387.	3808	Renina - atividade		2	R\$ 26,40
388.	614	Reticulócitos		67	R\$ 2,40
389.	3809	Retração do Coágulo		2	R\$ 2,40
390.	3810	RNP, Auto Anticorpos Anti		16	R\$ 18,00
391.	615	Rubéola IGG, Anticorpos		80	R\$ 14,40
392.	616	Rubéola IGM, Anticorpos		74	R\$ 25,75
393.	3811	Sangue Oculto Monoclonal - Amostra 1 (sem dieta)		82	R\$ 2,40
394.	3812	Sangue Oculto nas Fezes (com dieta)		47	R\$ 2,40
395.	3813	Sarampo IGG		100	R\$ 20,20
396.	3814	Sarampo IGM		100	R\$ 19,20
397.	3846	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), biologia molecular pesquisa por RT – PCR em tempo real.		100	R\$ 175,00
398.	3850	SARS – COV – 2 (Corona vírus Covid – 19), pesquisa por QUIMIOLUMINESCÊNCIA (NÃO É TESTE RÁPIDO - Nível de precisão consideravelmente superior).		100	R\$ 250,00
399.	3847	SARS – COVID 19 – (Teste Rápido)		167	R\$ 130,00
400.	3815	Serotonina Total		100	R\$ 14,16
401.	3816	SHBG - Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais		20	R\$ 49,92
402.	3817	Sódio – Na+		2157	R\$ 3,36
403.	3818	Sódio (urina 24 horas)		166	R\$ 3,36
404.	3819	SSA/RO, Auto Anticorpos Anti		16	R\$ 18,00
405.	3820	SSB/LA, Auto Anticorpos Anti		15	R\$ 18,00
406.	3821	Sulfato de Dehidroepiandrosterona		3	R\$ 26,40
407.	619	T3 Livre		33	R\$ 20,00
408.	3822	T3 Retenção - Captação ou Uptake, dosagem		100	R\$ 13,20
409.	620	T3 Total		99	R\$ 16,60
410.	621	T4 Livre		1761	R\$ 15,00
411.	622	T4 Total		121	R\$ 17,60
412.	623	Tempo de Coagulação		163	R\$ 2,40
413.	624	Tempo de Sangria		98	R\$ 2,40
414.	3823	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado		559	R\$ 4,36
415.	3824	Tempo e Atividade de Protrombina + MI		614	R\$ 4,36
416.	4553	Testes Swab – Método RT – PCR em tempo real para detecção de infecção		100	R\$ 115,00



		por CORONAVÍRUS SARSS COV2-COVID-19, realizados através de pessoas jurídicas sem fins lucrativos de cunho acadêmico e/ou de desenvolvimento de pesquisas científicas. Diante da pandemia pelo novo corona vírus.			
417.	3825	Testosterona Livre		63	R\$ 28,00
418.	3826	Testosterona Total		121	R\$ 25,20
419.	626	Tireoglobulina		15	R\$ 33,60
420.	627	Toxoplasmose IGG, Anticorpos		382	R\$ 14,40
421.	628	Toxoplasmose IGM, Anticorpos		3	R\$ 19,20
422.	3827	TPO, Anticorpos Anti		50	R\$ 19,04
423.	3828	Transaminase Glutâmico Oxalacética		121	R\$ 3,56
424.	3829	Transaminase Glutâmico Pirúvica		2792	R\$ 3,56
425.	3830	Transferrina		46	R\$ 14,40
426.	3831	Trichomonas, pesquisa		100	R\$ 4,07
427.	631	Triglicérides		3723	R\$ 4,80
428.	7396	Troponina I		12	R\$ 33,00
429.	7743	Troponina qualitativo		64	R\$ 20,00
430.	7742	Troponina quantitativo		99	R\$ 35,00
431.	7397	Troponina T		3	R\$ 34,00
432.	3832	Trypanosoma cruzi (hemaglutinação)		6	R\$ 6,19
433.	3833	Trypanosoma cruzi IGG, anticorpos		32	R\$ 11,41
434.	3834	Trypanosoma cruzi IGM, anticorpos		27	R\$ 11,41
435.	3835	Trypanossoma cruzi, anticorpos (imunofluorescência)		5	R\$ 9,61
436.	3836	TSH Ultra Sensível		2413	R\$ 15,00
437.	3837	Uréia		4615	R\$ 3,46
438.	635	Urina rotina		5591	R\$ 4,80
439.	3838	Urocultura para Aeróbios (urina jato médio)		696	R\$ 14,00
440.	3839	Varicela Zoster IGG, Anticorpos		100	R\$ 16,08
441.	3840	Varicela Zoster IGM, Anticorpos		100	R\$ 16,92
442.	637	VDRL		353	R\$ 4,20
443.	3841	Vitamina B12		1641	R\$ 20,40
444.	3842	Vitamina d-25 hidroxí		1348	R\$ 17,56
445.	3843	Waalser rose, reação		7	R\$ 5,00
446.	3844	Zinco (sangue)		106	R\$ 7,40



1.3. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.5. A principal vantagem deste modelo de contratação reside na oportunidade proporcionada a múltiplas empresas prestadoras de serviços se credenciarem. A abertura favorece a garantia de uma prestação de serviços em grande escala, de modo a atender as necessidades do Contratante, promovendo um atendimento ininterrupto ao paciente em tempo hábil e a um menor custo, resultando em economia para a administração. A diversidade de prestadores também contribui para uma maior cobertura e eficiência nos serviços prestados.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 5.401/2023. A ênfase recai sobre a natureza essencial dos serviços médicos prestados, visando a saúde pública e o atendimento às demandas da população.

1.7. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.8. O Contratante não se obriga a contratar todos procedimentos, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda e necessidades do município.

1.9. Para os quantitativos ora contratados, foi considerada a média de serviços utilizados por 27 municípios no último ano, no período de maio de 2023 a maio de 2024. Foi feita a projeção para 36 municípios atualmente consorciados, acrescida de uma soma de 10%, considerando o crescimento exponencial do consórcio e possível novos municípios que poderão se consorciar no decorrer do próximo ano. Os serviços serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS, assegurando uma oferta alinhada às necessidades reais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os consórcios públicos surgem como solução organizacional eficaz para suprir as necessidades de coordenação e integração entre os entes federativos. Os benefícios inerentes a essas entidades incluem o ganho de escala na prestação de serviços, a otimização de processos e a gestão racional de despesas.

3.2. A estratégia de regionalização emerge como uma abordagem hierárquica, orientando a descentralização de ações e serviços, oferecendo a oportunidade de disponibilizar serviços em larga escala, resultando na redução de preços/custos. Esta abordagem não apenas se revela como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, mas também assegura a promoção e melhoria da qualidade de vida da população, através de ações e serviços voltados para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde.

3.3. Diante da constante demanda por serviços de média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos quanto em urgências e emergências, os Consórcios de Saúde desempenham um papel crucial como órgãos integrantes da administração indireta dos municípios. Agindo como facilitadores para suprir os vazios assistenciais dos entes consorciados, garantem a oferta de serviços essenciais à população.

3.4. Considerando os preceitos constitucionais expressos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a Saúde como direito de todos e dever do Estado, e as leis 8080/1990 e 141/2012, que regulamentam as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a contratação via Chamamento Público se torna viável. A fixação prévia dos valores pelo Contratante, embasada em orçamentos previamente realizados, aliada à demanda por serviços em diversos estabelecimentos, justifica a escolha dessa modalidade.

3.5. O credenciamento, conforme estabelecido no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, apresenta-se como uma solução consolidada para a prestação de serviços médicos. A modalidade permite a busca por prestadores que atendam às condições do Edital, expandindo a oferta de serviços de maneira proporcional ao número de credenciados. No caso do CISALP, composto por 36 Entes Consorciados e perspectiva de consorciamento de novos municípios, o credenciamento se mostra essencial para atender a uma demanda reprimida que engloba quase 1 milhão de possíveis pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. Demais descritivos como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.1. Competirá ao CISALP:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

4.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

4.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

4.2.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

4.1.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados, autorizando o pagamento exclusivamente mediante a confirmação da produção.

4.1.7. Solicitar, sempre que necessário, documentos que identificam as condições técnicas sanitárias do prestador contratado a fim de verificar se as condições de habilitação comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato continuam as mesmas.

4.1.8. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.

4.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021. 4.1.10. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

4.1.11. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

4.1.13. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.1.14. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados.

4.2. Competirá ao Município:

4.2.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

4.2.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

4.2.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o formulário contido no anexo XII deste documento, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

4.2.4. Alimentar o sistema de agendamento do CISALP, solicitando todos os serviços corretamente, a fim de gerar o faturamento.

4.2.5. Informar ao CISALP qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação dos serviços.

4.2.6. Efetuar o pagamento somente de serviços efetivamente realizados, nos valores estabelecidos na tabela de serviços do consórcio.

4.2.7. Fica expressamente proibida a negociação de serviços diretamente com as empresas contratadas. Qual necessidade de revisão contratual, ou quaisquer questões que envolvam a prestação de serviços oferecida pelo CISALP deverá ser encaminhada diretamente ao consórcio, o qual fará todas as tratativas necessárias.

4.2.8. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados pelo CISALP.

4.3. Competirá ao Contratado

4.3.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

4.3.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

4.3.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.3.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

4.3.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

4.3.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

4.3.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

4.3.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

4.3.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

4.3.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

4.3.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

4.3.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.3.14. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento, bem como do CNES.

4.3.15. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

4.3.16. A contratada estabelecerá normas e rotinas institucionais que melhor atendam à execução dos serviços prestados aos usuários do SUS.

4.3.17. Alimentar os sistemas de informações necessários a execução do serviço e outros que venha a ser implementado no âmbito SUS e do CISALP.

4.3.18. O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao sistema de informatização do CISALP, bem como normas instituídas, assim que os mesmos forem implantados, dentre elas o cumprimento e registro dos horários de trabalho/descanso, seguindo regulamentos internos do CISALP e estabelecimento de saúde.

4.3.19. Seguir normas Sanitárias Federal, Estadual e do contratante.

4.3.20. Deverá ser informado/protocolado, através do e-mail contratos@cisalp.mg.gov.br, junto à Diretoria de Gestão Estratégica do CISALP, quaisquer inconformidades e/ou eventualidade que acarrete prejuízo ou falhas na execução do contrato.

4.3.21. Para a referida prestação de serviços, as empresas deverão estar devidamente credenciadas ao CISALP.

4.2.22. Todos os profissionais deverão estar inscritos regularmente no Conselho de Classe, sendo critério obrigatório para ser contratado.

4.2.23. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, sendo glosado pelo CISALP, valores e serviços em desacordo.

4.2.24. O Contratado deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e sanitárias.

4.3.25. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) atender o usuário conforme os princípios do SUS, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário.

b) é vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos procedimentos.

b.1) o prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS, mesmo que essas sejam realizadas por seus funcionários.

c) esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes.

d) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

e) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

f) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários ao CISALP, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços.

g) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

h) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

i) não negar atendimento ao paciente encaminhado pelo contratante no que se refere aos serviços ora agendados.

j) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

k) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

l) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade complementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já

reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

m) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

n) o não comparecimento diante agendamento pré estabelecido entre contratante e contratado somente será aceito mediante justificativa plausível devidamente formalizada/comprovada e protocolada junto ao Responsável Técnico/Diretor Clínico da unidade de saúde e/ou, pessoa nomeada para esta função. O descumprimento acarretará as penalidades cabíveis descritos no edital/contrato.

o) ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para o serviço proposto.

p) os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante, considerando a capacidade instalada do estabelecimento e a disponibilidade de agenda e profissionais do contratante para auxiliar na prestação de serviços, a qual pode diferir durante execução do contrato, devido doenças sazonais, epidemias, implantação de novos serviços e condições orçamentárias dos entes consorciados.

q) a prestação de serviços deverá seguir os critérios de horários e vagas estabelecidos no sistema de agendamento do CISALP.

r) fica expressamente proibido o agendamento direto entre paciente e prestador de serviços, o que, diante ocorrência, acarretará a não autorização do pagamento dos serviços.

s) a prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente nos laboratórios.

4.3.26. É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça material para a realização dos serviços ofertados pelo CISALP.

4.3.27. Manter, durante toda a vigência do contrato com o CISALP, o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, devidamente atualizado e compatível ao objeto contratado, contendo obrigatoriamente a informação: PRESTADOR DE SERVIÇOS SUS: SIM, bem como a relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento impresso do site <http://cnes.datasus.gov.br>).

4.3.26. Fica **expressamente proibido** o encaminhamento de pacientes ao CISALP, seja de forma escrita ou verbal, para realização de quaisquer procedimentos, bem como, referenciar no pedido médico. O descumprimento acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.27. Alimentar o sistema de agendamento conforme todas as orientações e treinamentos realizados pelo CISALP. Não serão autorizadas condutas que não condizem com as autorizadas pelo consórcio.

4.3.28. Executar somente serviços agendados via sistema do CISALP. Qualquer intercorrência deverá ser imediatamente comunicada ao consórcio para prévia autorização.

4.3.29. Além dos requisitos da contratação já previstos no ETP e que seguem em anexo a esse termo de referência, deverá ser observado o que segue:

Subcontratação

A subcontratação do objeto contratual deverá ser submetida a análise prévia da contratante.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo tipo do objeto a ser contratado.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Critério de Julgamento

A admissão do credenciamento será feita mediante comprovação dos documentos exigidos no edital.

Requisitos da Contratação Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo.

Termo de Contrato ou Instrumento equivalente

Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá ser a Nota de Empenho.

Alocação de riscos Previstos e Presumíveis

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta para credenciamento – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

5. MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante demanda apresentada pelo contratante, a qual deverá estar formalizada através do sistema de agendamento do CISALP.

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fase 01: Credenciamento.

a) O prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no edital.

Fase 02: Apresentação da Demanda.

a) Para o serviço, o qual deverá ser realizado exclusivamente em clínicas e hospitais terceirizados, o ente consorciado solicitará o procedimento por meio do sistema de agendamento do CISALP, onde o prestador confirmará o agendamento e confirmará a presença do paciente, o que se torna obrigatório para gerar o faturamento/pagamento.

Fase 03: Faturamento

a) Laboratórios apresentam a produção ao CISALP, o qual faz a conferência da produção devendo a mesma estar em conformidade ao relatório consolidado extraído do sistema de agendamento do CISALP.

b) Após alinhamento entre as partes e correção de possíveis inconsistências, o CISALP emite, aos municípios, a fatura de prestação de serviços para que os mesmos efetuem o pagamento.

Fase 04: Pagamento.

- a) O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.
- b) A execução do serviço deverá iniciar em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo município).
- c) Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e registrados no respectivo conselho de classe.
- d) Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/ Projeto Básico.
- e) Na execução dos procedimentos, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência/ Projeto Básico, visando garantir a qualidade dos mesmos aos usuários do SUS.
- f) A Portaria de Consolidação nº 01/2017, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores para execução dos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde. 5.6.2. A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
- g) A Resolução RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de saúde.
- h) A Resolução RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- i) Os prestadores que realizarão procedimentos deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT /NBR 9050/2020 e demais legislações aplicáveis.
- j) Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): o prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail: licitacao@CISALP.mg.gov.br para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria 012/2024 do CISALP).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria 012/2024 do CISALP).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.8.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Portaria 012/2024 do CISALP).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Portaria 012/2024 do CISALP).

7.9. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução nº 04/2024 do CISALP).

O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria 012/2024 do CISALP).

O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O profissional deverá agir sempre para expor o paciente ao menor risco de vida possível. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional, considerando a situação de saúde do paciente; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter a saúde do paciente.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.1.10. Fica proibido a execução de serviços antes da confecção do contrato, sujeito a não realização do pagamento.

8.1.11. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.1.12. Que para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail financeiro@cisalp.mg.gov.br. **Não serão considerados faturamentos e notas fiscais enviados via WhatsApp.**

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 8.2.3 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo e forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.3.7. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.3.8. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3.9. Os valores constantes no Anexo VI correspondem ao valor total dos produtos contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.3.10. No valor do serviço/produto estão inclusas todas as despesas geradas para o deslocamento do profissional. Quaisquer intercorrências durante o deslocamento serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.3.11. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

8.4. Das Retenções Fiscais

8.4.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.4.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.4.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.4.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas aptas à avaliação técnica todos os estabelecimentos que apresentarem os documentos solicitados no Item 10. conforme o art. 62 da Lei 14.133/21.

9.1.1. Os estabelecimentos que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Termo de Referência/ Projeto Básico não serão credenciados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do SUS, bem como as normas Sanitárias:

Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

10.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

10.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, INCLUSIVE AS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

10.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

10.4. Da Solicitação de Credenciamento

10.4.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional, devidamente cadastrada no CNES e identificados como prestador de serviços SUS.

10.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

10.4.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos procedimentos elencados.

10.5. Da apresentação dos documentos

10.5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

- a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);
- b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, número de inscrição no Conselho de Classe devidamente atualizada e assinada pelo Responsável Técnico do estabelecimento de saúde (ANEXO III);
- c) Documento atualizado que comprove a inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, compatível ao objeto contratado, contendo obrigatoriamente a informação: PRESTADOR DE SERVIÇOS SUS: SIM, bem como a relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento impresso do site <http://cnes.datasus.gov.br>);

- d) Licença Sanitária Municipal da empresa participante, em vigor, para prestar o serviço a ser contratado, quando o couber;
- e) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);
- f) Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina em plena validade;
- h) Documento comprobatório de vínculo do Responsável Técnico (de todas as especialidades) com a Empresa Licitante;
- i) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

10.5.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5.2.5. Do Credenciamento dos Interessados

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

10.5.2.5.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/ Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

10.5.2.5.2. Serão selecionados para contratação somente os profissionais médicos que efetivamente encontram-se credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar procedimentos, seguindo o fluxo de autorização e encaminhamento definido pelo CISALP.

10.5.2.5.3. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar procedimentos, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

10.5.2.6. Da escolha do Prestador

10.5.2.6.1. Ocorrerá conforme a análise do médico RT responsável pela confecção da escala médica juntamente com médico diretor clínico, mediante demanda da unidade.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do contrato será por produção, sendo autorizado o pagamento somente para serviços devidamente prestados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 1.504.425,92.

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.504.425,92 (Um Milhão, quinhentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima, que trata da definição do objeto nesse termo de referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Exercício de 2024:

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – Ficha 55

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 103

14. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

14.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

15.2. Desse modo, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser fluante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

15.3. O mesmo também se justifica pelo fato de que nem todos os profissionais dispõem de qualificações nos cursos/especializações, sendo itens que serão faturados somente para os profissionais devidamente habilitados.

15.4. A padronização do objeto da contratação em relação às especificações técnicas, de desempenho, assistência e garantias oferecidas, garante a maior vantajosidade para a administração pública, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

16. FINALIDADE

16.1. A finalidade desta contratação é garantir a excelência na prestação de serviços em saúde, assegurando que as empresas (clínicas, hospitais, etc) estejam devidamente habilitadas perante

o CISALP, para estar executando suas funções, estejam devidamente credenciados e habilitados em seus respectivos conselhos de classe, seguindo todas as normativas do CISALP. O processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

16.2. Além do objetivo primordial, este certame busca ampliar a eficiência nas contratações públicas. Visa promover a troca de experiências, buscando constantemente a melhor relação entre custos e benefícios para o setor público. Busca-se incentivar e fortalecer a saúde no âmbito da prestação de serviços em saúde, fomentando práticas e soluções que contribuam para a melhoria contínua da qualidade assistencial. O processo licitatório tem como propósito padronizar o objeto da contratação em relação a todas as observâncias necessárias ao bom andamento e eficiência na prestação de serviços, para que o mesmo ofereça vantagens para a administração pública considerando os aspectos econômicos, sociais e ambientais. O processo licitatório seguirá padrões de ampla publicidade, divulgando todas as fases e procedimentos, bem como os contratos resultantes, em sítio eletrônico. Este compromisso visa garantir a transparência e o acesso à informação.

16. DA MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

17.1. O Chamamento Público visto ser uma contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores estão previamente fixados pelo contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos.

18. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Alcançar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

18.2. Garantir o acesso, pelo paciente, a procedimentos especializados de saúde ainda não fornecidos diretamente pelos municípios.

18.3. Oferecer prestadores em quantidades suficientes a atender os vazios assistenciais dos municípios.

18.4. Oferecer serviços em grande escala, visando o princípio da economicidade.

18.5. Oferecer serviços de forma eficaz e responsável.

18.6. Otimizar as atividades e ações desenvolvidas pelos municípios.

18.7. Ampliar as ações de prevenção de agravos.

18.8. Oferecer serviços de saúde especializados e multiprofissionais, com qualidade e em tempo oportuno.

19. JUSTIFICATIVA

19.1 O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços de saúde, em atendimento a demanda do CISALP e Entes Consorciados.

A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a demanda em média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos, quanto nas urgências e emergências, somente pelas vagas disponibilizadas pelas esferas estaduais e federais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados; Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais à população, conforme critérios de agendamento estabelecidos por cada ente. Todos os itens que constam em tabela, são essenciais para dar continuidade na prestação de serviços, uma vez já os tendo credenciado ficará à disposição de cada ente a sua contratação.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos.

Assim, CISALP tem papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS.

Por todo o exposto, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

Lagoa Formosa, 02 de agosto de 2024.

DANIELE LAURITA DE LIMA
Diretora de Agendamento
Setor Requisitante

ANEXO XII

Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços

Venho, por meio deste, encaminhar a empresa _____
solicitação de prestação do serviço _____,
na Unidade de Saúde _____, situada no endereço _____
na cidade de _____, conforme
critérios estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº 035 de 2024, Chamamento Público
nº 012 de 2024.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Instituição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

ANEXO XIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Osvaldo Avelar, nº 182, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **012/2024**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Chamamento Público, objetivando promover o credenciamento de estabelecimentos especializados em saúde, para viabilizar a prestação de serviços especializados em saúde, a fim de subsidiar as necessidades do CISALP e dos municípios consorciados ao CISALP. Vale ressaltar que não há garantia de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado por contratação individualizada de produção (item), conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Prestação de serviço pelo valor de R\$ (*****), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2024 e correlatas para o ano de 2024:

5.1.3.10.302.9003.2.903.3.3.90.39 – Ficha 55

5.1.5.10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 103

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.

6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.



6.1.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.

6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.

6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, OBRIGATORIAMENTE, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.

c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.

d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.



7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.

7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.

7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.

7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.

7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.

7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:

a) responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

b) permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

c) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.

d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.



g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.

7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

7.22. O serviço proposto abrange os municípios que compõem o CISALP, sendo:

Municípios que compõem o CISALP
Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Conceição das Alagoas, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Fronteira Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.





CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.





b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

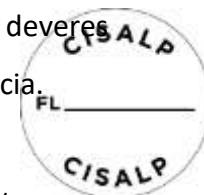
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

Cargo:

2. _____

CPF:

Cargo:

